

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 090/2016
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PORTARIA Nº 106/2016
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PORTARIA Nº 091/2016
SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PORTARIA Nº 107/2016
SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PORTARIA Nº 092/2016
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PORTARIA Nº 108/2016
SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PORTARIA Nº 093/2016
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PORTARIA Nº 109/2016
SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PORTARIA Nº 094/2016
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PORTARIA Nº 110/2016
SÚMULA: Nomeia.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições...

PORTARIA Nº 095/2016
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PORTARIA Nº 111/2016
SÚMULA: Nomeia.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições...

PORTARIA Nº 096/2016
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PORTARIA Nº 112/2016
SÚMULA: Nomeia.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições...

PORTARIA Nº 097/2016
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PORTARIA Nº 113/2016
SÚMULA: Nomeia.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições...

PORTARIA Nº 098/2016
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PORTARIA Nº 114/2016
SÚMULA: Nomeia.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições...

PORTARIA Nº 099/2016
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PORTARIA Nº 115/2016
SÚMULA: Nomeia.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições...

PORTARIA Nº 100/2016
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PORTARIA Nº 116/2016
SÚMULA: Nomeia.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições...

PORTARIA Nº 101/2016
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PORTARIA Nº 117/2016
SÚMULA: Nomeia.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições...

PORTARIA Nº 102/2016
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PORTARIA Nº 118/2016
SÚMULA: Nomeia.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições...

PORTARIA Nº 103/2016
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PORTARIA Nº 119/2016
SÚMULA: Nomeia.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições...

PORTARIA Nº 104/2016
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PORTARIA Nº 120/2016
SÚMULA: Nomeia.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições...

PORTARIA Nº 105/2016
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PORTARIA Nº 106/2016
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FOMECIMENTO Nº 002/2016
MODALIDADE PREÇO Nº 004/2016.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HOLEGAÇÃO Nº 03 DE 24 DE MARÇO DE 2016...

tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº021/2016".
Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-Item 16.1 do Edital.

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMECIMENTO Nº 002/2016
MODALIDADE PREÇO Nº 004/2016.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HOLEGAÇÃO Nº 03 DE 24 DE MARÇO DE 2016...

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMECIMENTO Nº 45/2016
MODALIDADE PREÇO Nº 022/2016.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 11220/16 DE 15 DE MARÇO DE 2016...

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMECIMENTO 001/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE PREÇO PRESENCIAL Nº 01/2016
SÚMULA: Nomeia.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições...

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMECIMENTO Nº 046/2016
MODALIDADE PREÇO POR LÍMITE Nº 01/2016.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/2016 DE 15 DE MARÇO DE 2016...

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMECIMENTO Nº 001/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE PREÇO PRESENCIAL Nº 01/2016
SÚMULA: Nomeia.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições...

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMECIMENTO Nº 47/2016
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 01/2016.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016...

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMECIMENTO Nº 002/2016
MODALIDADE PREÇO Nº 004/2016.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HOLEGAÇÃO Nº 03/2016 DE 24 DE MARÇO DE 2016...

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMECIMENTO Nº 48/2016
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 01/2016.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 03/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016...

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMECIMENTO Nº 003/2016
MODALIDADE PREÇO Nº 004/2016.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HOLEGAÇÃO Nº 03/2016 DE 24 DE MARÇO DE 2016...

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMECIMENTO Nº 49/2016
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 01/2016.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 03/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016...

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMECIMENTO Nº 004/2016
MODALIDADE PREÇO Nº 004/2016.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HOLEGAÇÃO Nº 03/2016 DE 24 DE MARÇO DE 2016...

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMECIMENTO Nº 50/2016
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 01/2016.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 03/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016...

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMECIMENTO Nº 005/2016
MODALIDADE PREÇO Nº 004/2016.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HOLEGAÇÃO Nº 03/2016 DE 24 DE MARÇO DE 2016...

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMECIMENTO Nº 51/2016
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 01/2016.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 03/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016...

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMECIMENTO Nº 006/2016
MODALIDADE PREÇO Nº 004/2016.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HOLEGAÇÃO Nº 03/2016 DE 24 DE MARÇO DE 2016...

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMECIMENTO Nº 52/2016
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 01/2016.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 03/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016...

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**
Estado do Paraná
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: UMATO, DANIELA DE OLIVEIRA
OBJETO: Contratação da empresa UMATO DANIELA DE OLIVEIRA, para fornecimento de peças a serem utilizadas na revisão do seguinte veículo: VAN 415 CDI, placa: BAB-9539, da marca FIAT, modelo 2010, para o veículo de placa: VAN 415 CDI, placa: BAB-9539, RG 792.86 (Setecentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos).
Vigência: 30 de Junho de 2016.
Fórum: Comarca de Xambú.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**
Estado do Paraná
CONTRATO DE FOMECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: UMATO, DANIELA DE OLIVEIRA
OBJETO: Aquisição de Tubos de Concretos, para fins de instalação, ampliação, modernização e reativação de alvenaria econômica, conforme Lei Municipal nº 032/2014. Os tubos serão retirados conforme contagem e especificações estabelecidas na Relação Terceira deste Contrato.
VIGÊNCIA: DO CONTRATO: Fica alterada a cláusula décima segunda do contrato nº 02/15, prorrogado para o prazo de vigência do contrato para 31/12/2016.
Fórum: Comarca de Xambú.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL**
Estado do Paraná
Ata de 01 de Março de 2016
Ato de Nomeação nº 511, de 13 de março de 2016, que dispõe sobre o Quadro de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, onde se dá ciência aos interessados.
A Câmara Municipal de Vereadores de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições APROVOU e Eu, MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito Municipal, SANCIONO e registro de 06/03/2016.
Art. 1º - O Anexo II da Lei Municipal nº 511, de 13 de março de 2016, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 2º - Revoga-se o Anexo II da Lei Municipal nº 511, de 13 de março de 2016.
Art. 4º - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas ao Poder Legislativo Municipal estabelecidas no Orçamento Geral do Município.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL "Deputado Ulysses Guimarães", aos 29 de março de 2016.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA**
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 006/2016
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Revogar a autorização dos vereadores ANTONIO Gaspar dos Santos e Valdeci Cristóffoli a viajarem para Curitiba - PR nos dias 30, 31 de março e 01 de Abril de 2016, para participarem do curso "ELEIÇÕES 2016 E SEUS DESDEBORAmentos COM A NOVA LEGISLAÇÃO - ( Parte II )" cabendo-lhes o pagamento de 03 diárias individuais, conforme Resolução nº. 001/2013, de 07 de maio de 2013.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 28 de março de 2016.
PACOS LARAUSSA GILZ
PRESIDENTE
ANTONIO GASPAR DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO



# Reuniões e Negocias

leis@ilustrado.com.br

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL   |  |      |                |              |
|--|--|------|----------------|--------------|
| Estado do Paraná   |  |      |                |              |
| TERMO ADITIVO Nº 01/2016   |  |      |                |              |
| TERMO ADITIVO Nº 01/2016 ao CONTRATO Nº 562/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: NOROESTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede em: Av. Italo Oreelli, 804, inscrita no CNPJ sob o nº 93.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa NOROESTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, com sede e Avenida Presidente castelo Branco, 2936, fundos, centro, na cidade de Iporã - PR Denominada CONTRATADA.   |  |      |                |              |
| 1. REPRESENTANTES: REPRESENTA A CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. ASCANIO ANTONIO DE PAULA, brasileiro, casado, agente público, residente e domiciliado em Franca - SP, 1.100, centro, na Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG sob nº 1.334.657 SSP/PR e CPF sob nº 428.019.928-20 e a CONTRATADA o Senhor Sr. LUCAS HEIDERICH BRAGA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Ari Barros, n.º 697, na cidade de Iporã - PR, portador do RG nº 12.636.366-4 SSP/PR e CPF. 083.298.969-57. III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de falha superveniente, sendo que esse termo passa a fazer parte integrante do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 3.352/2015, Pregão 26/2015. |  |      |                |              |
| IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.  |  |      |                |              |
| CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  |  |      |                |              |
| 1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula terceira – Do valor e – passando a ter a seguinte redação:  |  |      |                |              |
| "CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL"  |  |      |                |              |
| 1. Ficam acrescidos em 25% os respectivos itens:   |  |      |                |              |
| ITEM   | Impresso   | Qtde | Valor Unitário | Valor Total  |
| 2  | Blocos c/ 50 folhas de atestado medico papel sulfite 75G                                   | 15   | RS 4,00        | RS 60,00     |
| 3  | Blocos c/ 50 folhas de atestado medico para gestante papel sulfite 75G                     | 5    | RS 3,90        | RS 19,50     |
| 4  | Ficha de acompanhamento de hipertenso e/ou diabético papel 180G                            | 20   | RS 0,09        | RS 45,00     |
| 5  | Ficha de atendimento ao planejamento familiar papel 180G frente e verso                    | 50   | RS 0,09        | RS 45,00     |
| 6  | Bloco com 50jogos x 5 vias de auto termo para vigilância sanitária em papel autocopiativo. | 200  | RS 10,20       | RS 2.040,00  |
| 7  | Fichas para fiscalização, papel cartolina 180 g, frente e verso                            | 5    | RS 0,10        | RS 25,00     |
| 8  | Blocos com 50fols. De relatários de SSA2 papel sulfite 75gr                                | 15   | RS 3,90        | RS 19,50     |
| 9  | Blocos com 50 fols. Papel azul de reatuaratório azul, papel sulfite.                       | 10   | RS 60,00       | RS 600,00    |
| 10   | Blocos de requisição de exame papel sulfite 56G  | 5    | RS 1,27        | RS 19,05     |
| 11   | Blocos com 50 folhas de programa saúde da família papel sulfite 120G frente e verso        | 30   | RS 2,49        | RS 74,70     |
| 12   | Fichas Odontológicas papel 180G  | 200  | RS 50,00       | RS 10.000,00 |
| 13   | Blocos c/ 50 fols de fichas de cadastro da família papel sulfite 75G                       | 10   | RS 3,10        | RS 31,00     |
| 14   | Blocos c/ 50 folhas de papel recetuario sulfite 75G  | 200  | RS 3,50        | RS 700,00    |
| 15   | Agendamentos de consultia papel 75G  | 50   | RS 0,80        | RS 40,00     |
| 16   | Ficha de visita / dengue papel sulfite 120G/ picotado                                      | 1000 | RS 0,04        | RS 40,00     |
| 17   | Blocos c/ 50 fols de resumo semanal do servico antivetorial dengue papel sulfite 75G       | 5    | RS 3,90        | RS 19,50     |
| 18   | Blocos c/ 50 jogos 2x2 de itinerário de trabalho   | 10   | RS 0,80        | RS 8,00      |
| 19   | Blocos c/ 50 jogos 3x3 de lista de itinerário da dengue papel sulfite 75G                  | 10   | RS 7,50        | RS 75,00     |
| 20   | Cadeiras 31x44 cm colunado várias modelos  | 250  | RS 1,26        | RS 300,00    |
| 21   | Cartões 22,5x29,5 timbrado   | 500  | RS 0,06        | RS 30,00     |
| 22   | Folders 14x20 colorido papel couche  | 1250 | RS 0,06        | RS 75,00     |
| 23   | Cartões de data comemorativas papel triplex 300G 4x1                                       | 500  | RS 0,11        | RS 55,00     |
| 24   | Envelopes 22,5x29,5 timbrado   | 500  | RS 0,16        | RS 80,00     |
| 25   | Envelopes 16,2x22,9 timbrado   | 500  | RS 0,16        | RS 80,00     |
| 26   | Envelope offsite timbrado  | 750  | RS 0,07        | RS 52,50     |
| 27   | Cartões para Carnê DTU, papel cotché 4x0 cm, com vinho e janelas                           | 10   | RS 3,10        | RS 15,50     |
| 28   | Blocos de requisição com 50 jogos, 4 vias auto copiativo.                                  | 250  | RS 1,05        | RS 262,50    |
| 29   | Pastas 4x0 com orelha duplex 300G - Vendas secretarias                                     | 1250 | RS 0,04        | RS 50,00     |
| 30   | Crachás 4x0 com cordão e furos para eventos  | 250  | RS 0,39        | RS 97,50     |
| 31   | Crachás 4x0 com cordão e furos para eventos  | 250  | RS 0,39        | RS 97,50     |
| 32   | Carimbos de madeira  | 6    | RS 6,00        | RS 36,00     |
| 33   | Carimbos autenticados (caixa)  | 6    | RS 16,00       | RS 96,00     |
| 35   |  |      |                | RS 3.890,25  |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL    |  |  |  |
|---|--|--|--|
| Estado do Paraná                          |  |  |  |
| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO            |  |  |  |
| EDITAL Nº 01/2016, DE 29 DE MARÇO DE 2016 |  |  |  |
| 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES           |  |  |  |
| 1.1.                                      |  | A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde, faz uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado de Títulos para o preenchimento de vaga de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atendimento do Secretária Municipal de Saúde, cujas atribuições encontram-se fundamentadas no Anexo I. |  |
| 1.2.                                      |  | O presente processo seletivo será operacionalizado pela comissão designada pelo Decreto nº 024/2016 sendo realizado da seguinte forma:   |  |
| 2.1.                                      |  | DAS INSCRIÇÕES   |  |
| 2.2.                                      |  | Período: de 30 de março a 04 de abril de 2016.   |  |
| 2.3.                                      |  | Local: Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul - Divisão de Gestão de Pessoal   |  |
| 2.4.                                      |  | Horário: das 08 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.   |  |
| 3.  |  | DAS DISPOSIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO   |  |
| 3.1.                                      |  | As inscrições serão realizadas, exclusivamente, em conformidade com o item 2.2 deste Edital, quando o candidato deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo II), fornecida no local de inscrição, e a ela anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, que serão retidos no ato da inscrição, para servir de suporte na análise dos Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para a análise na referida área.   |  |
| 3.2.                                      |  | Comprovantes de títulos, constantes do item 9.2, deste Edital;   |  |
| 3.3.                                      |  | Documento Oficial de Identidade e CPF;   |  |
| 3.4.                                      |  | Habilitação Profissional no COREN;   |  |
| 3.5.                                      |  | Histórico Escolar ou Certificados, Declarações de Conclusão.   |  |
| 3.6.                                      |  | Comprovante de Endereço;   |  |
| 3.7.                                      |  | Não serão admitidas inscrições de candidatos com documentação que não atenda o alínea do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a completá-la em data posterior.   |  |
| 3.8.                                      |  | Fica assegurado aos portadores de necessidades especiais o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições das funções contratadas.   |  |
| 3.9.                                      |  | O candidato portador de necessidades especiais que por ventura for selecionado, deverá comparecer à Prefeitura Médica, munido de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme estabelecido no Decreto nº 3.299/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência, ocasião em que será avaliada quanto a qualificação e aptidão para exercer as atribuições da função.         |  |
| 3.10.                                     |  | A Perícia Médica citada no item 4.10 será realizada exclusivamente no Centro de Saúde Local.   |  |
| 3.11.                                     |  | Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção. A decisão da avaliação médica será definitiva.  |  |
| 3.12.                                     |  | Não será obrigatória a documentação de candidatos não aprovados no certame.  |  |
| 4.  |  | DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO  |  |
| 4.1.                                      |  | Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 3.1, deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise do candidato a ser inscrito.  |  |
| 4.2.                                      |  | O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.  |  |
| 4.3.                                      |  | O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e sua entrega.  |  |
| 5.  |  | DAS DISPOSIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO  |  |
| 5.1.                                      |  | Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços o candidato terá que apresentar as seguintes condições:   |  |
| a)  |  | Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;  |  |
| b)  |  | Ser brasileiro nato ou naturalizado;   |  |
| c)  |  | Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;   |  |
| d)  |  | Ter cumprido as obrigações e encargos militares (para sexo masculino);   |  |
| e)  |  | Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.  |  |
| 6.  |  | DO REGIME DE TRABALHO  |  |
| 6.1.                                      |  | A contratação será efetuada sob o regime estatutário.  |  |
| 6.2.                                      |  | A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, na forma da legislação em vigor, com firma reconhecida em cartório, acompanhada das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 3.1, deste Edital.   |  |
| 7.  |  | DOS LOCAIS DE TRABALHO   |  |
| 7.1.                                      |  | Os candidatos para os cargos deverão desempenhar suas atividades prioritariamente no território municipal.   |  |
| 7.2.                                      |  | A Prefeitura Municipal, não se responsabiliza pelo deslocamento, pela estadia, bem como pela alimentação dos trabalhadores.  |  |
| 8.  |  | REMUNERAÇÃO  |  |
| 8.1.                                      |  | O valor da remuneração será a definida no Anexo I deste Edital.  |  |
| 8.2.                                      |  | A remuneração poderá ser acrescida, em caso de incapacidade ou inaptidão, ou Periculosidade, se for o caso, em conformidade com o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho e de Horas Extras, quando devidamente autorizadas.  |  |
| 8.3.                                      |  | O pagamento da remuneração será efetuado mensalmente através de depósito bancário, no Banco Bradesco S/A, na conta que deverá ser apresentada pelo candidato no Departamento de Recursos Humanos, quando da efetivação da contratação.   |  |
| 9.  |  | DA ANÁLISE DOS TÍTULOS   |  |
| 9.1.                                      |  | A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação estabelecidos no Anexo I deste Edital.  |  |
| 9.2.                                      |  | O ordenamento quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver menor a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.1, deste Edital, na seguinte ordem:  |  |
| 9.3.                                      |  | a) Maior idade;  |  |
| 9.4.                                      |  | b) Menor índice de dependentes legais menores de 18 anos;  |  |
| 9.5.                                      |  | c) DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL  |  |
| 9.6.                                      |  | Decorrido o prazo de interposição de recursos, o resultado será homologado e divulgado no dia 15 de abril de 2016, no local das inscrições ilustrado, no Jornal Umarama Ilustrado e no mural nas dependências da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul-PR.  |  |
| 9.7.                                      |  | Ocorrimento empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver menor a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.1, deste Edital, na seguinte ordem:   |  |
| 9.8.                                      |  | a) Maior idade;  |  |
| 9.9.                                      |  | b) Menor índice de dependentes legais menores de 18 anos;  |  |
| 9.10.                                     |  | c) DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL  |  |
| 9.11.                                     |  | Decorrido o prazo de interposição de recursos, o resultado será homologado e divulgado no dia 15 de abril de 2016, no local das inscrições ilustrado, no Jornal Umarama Ilustrado, no mural nas dependências da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul-PR.   |  |
| 9.12.                                     |  | Ocorrimento empate quanto ao número de pontos obtidos na prova objetiva, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver menor a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.1, deste Edital, na seguinte ordem:   |  |
| 9.13.                                     |  | a) Maior idade;  |  |
| 9.14.                                     |  | b) Menor índice de dependentes legais menores de 18 anos;  |  |
| 9.15.                                     |  | c) DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL  |  |
| 9.16.                                     |  | Decorrido o prazo de interposição de recursos, o resultado será homologado e divulgado no dia 15 de abril de 2016, no local das inscrições ilustrado, no Jornal Umarama Ilustrado, no mural nas dependências da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul-PR.   |  |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL    |  |   |  |
|---|--|---|--|
| Estado do Paraná                          |  |   |  |
| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO            |  |   |  |
| EDITAL Nº 01/2016, DE 29 DE MARÇO DE 2016 |  |   |  |
| 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES           |  |   |  |
| 1.1.                                      |  | O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Técnico em Enfermagem, para atendimento das Secretarias Municipais, cujas atribuições encontram-se fundamentadas no Anexo I. |  |
| 1.2.                                      |  | O presente processo seletivo será operacionalizado pela comissão designada pelo Decreto nº 024/2016 sendo realizado da seguinte forma:  |  |
| 2.1.                                      |  | DAS INSCRIÇÕES  |  |
| 2.2.                                      |  | Período: de 30 de março a 05 de abril de 2016.  |  |
| 2.3.                                      |  | Local: Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul - Divisão de Gestão de Pessoal  |  |
| 2.4.                                      |  | Horário: das 08 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.  |  |
| 2.5.                                      |  | A prova objetiva será realizada no dia 10 de abril de 2016, às 08 horas da manhã, na Escola Municipal Souza Neves, localizada na Rua Argentina, nº 551, Centro, em Umuarama - PR.   |  |
| 2.6.                                      |  | A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas.   |  |
| 2.7.                                      |  | Os candidatos deverão comparecer no local de realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:  |  |
| a)  |  | Comprovante de inscrição (ANEXO IV);  |  |
| b)  |  | Cédula de Identidade ou documento de identificação com foto (ex: carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação);  |  |
| c)  |  | Carteira estereográfica azul ou preta;  |  |
| d)  |  | Para efetuar a inscrição todos os candidatos deverão levar:   |  |
| 2.8.                                      |  | Preencher a Ficha de Inscrição, ANEXO III, disponível no local das inscrições, na qual o candidato declarará conhecer e aceitar as normas e condições exigidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;  |  |
| 2.9.                                      |  | Trazer, pessoalmente, cópia dos documentos abaixo relacionados que, após serem conferidos com os originais, serão anexados a ficha de inscrição:  |  |
| 3.  |  | COMPROMENTIMENTO DE RESIDÊNCIA  |  |
| 3.1.                                      |  | É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição.   |  |
| 3.2.                                      |  | Não será cobrada taxa de inscrição.   |  |
| 3.3.                                      |  | A inscrição estará condicionada a apresentação dos documentos necessários.  |  |
| 3.4.                                      |  | Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de inscrição, bem como a ausência de veracidade de qualquer documento enviado ou apresentado, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado, apurado que seja, o qual será de caráter definitivo.   |  |
| 3.5.                                      |  | DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO   |  |
| 3.6.                                      |  | Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 3.1, deste Edital.   |  |
| 3.7.                                      |  | O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.   |  |
| 3.8.                                      |  | O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e sua entrega.   |  |
| 4.  |  | DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO   |  |
| 4.1.                                      |  | Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços o candidato terá que apresentar as seguintes condições:  |  |
| a)  |  | Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;   |  |
| b)  |  | Ser brasileiro nato ou naturalizado;  |  |
| c)  |  | Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;  |  |
| d)  |  | Ter cumprido as obrigações e encargos militares (para sexo masculino);  |  |
| e)  |  | Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.   |  |
| 5.  |  | DA ANÁLISE DOS TÍTULOS  |  |
| 5.1.                                      |  | A contratação será efetuada sob o regime estatutário.   |  |
| 5.2.                                      |  | A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, na forma da legislação vigente, com jornada diária adequada ao horário estabelecido pelo Município.   |  |
| 6.  |  | DOS LOCAIS DE TRABALHO  |  |
| 6.1.                                      |  | Os candidatos para os cargos deverão desempenhar suas atividades prioritariamente no território municipal.  |  |
| 6.2.                                      |  | A Prefeitura Municipal, não se responsabiliza pelo deslocamento, pela estadia, bem como pela alimentação dos trabalhadores.   |  |
| 7.  |  | REMUNERAÇÃO   |  |
| 7.1.                                      |  | O valor da remuneração será a definida no Anexo I deste Edital.   |  |
| 7.2.                                      |  | A remuneração poderá ser acrescida do adicional de Insalubridade ou Periculosidade, se for o caso, em conformidade com o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho e de Horas Extras, quando devidamente autorizadas.  |  |
| 7.3.                                      |  | O pagamento da remuneração será efetuado mensalmente através de depósito bancário, no Banco Bradesco S/A, na conta que deverá ser apresentada pelo candidato no Departamento de Recursos Humanos, quando da efetivação da contratação.  |  |
| 8.  |  | DA AVALIAÇÃO  |  |
| 8.1.                                      |  | A avaliação será procedida pela Comissão de Seleção.  |  |
| 8.2.                                      |  | A seleção dos candidatos consistirá em prova objetiva com 20 Questões no valor total de 100 pontos de valor igual para todas as questões das seguintes disciplinas: 10 questões de Português e 10 de Matemática de caráter classificatório para as vagas, funções e considerando aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 pontos.  |  |
| 8.3.                                      |  | Não haverá prova de títulos.  |  |
| 9.  |  | DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO  |  |
| 9.1.                                      |  | Encerrado o prazo de inscrições, realizado o processo de avaliação, o resultado será divulgado no dia 12 de abril de 2016, no local das inscrições nas dependências da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul.  |  |
| 9.2.                                      |  | Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na prova objetiva e critérios de desempate.  |  |
| 10.                                       |  | DOS RECURSOS  |  |
| 10.1.                                     |  | Cabera recurso contra o resultado da prova objetiva, a ser protocolado até as 17:00 horas, no dia 14/04/2016, no local das inscrições definido no item 2.2 deste Edital, ou no Setor de Protocolo Central da Prefeitura, obrigatoriamente acompanhada de petição com fundamentação da reclamação devidamente exposto, sob pena de não conhecimento do recurso.  |  |
| 11.                                       |  | DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE  |  |
| 11.1.                                     |  | Ocorrimento empate quanto ao número de pontos obtidos na prova objetiva, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver menor a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.1, deste Edital, na seguinte ordem:  |  |
| 11.2.                                     |  | a) Maior idade;   |  |
| 11.3.                                     |  | b) Menor índice de dependentes legais menores de 18 anos;   |  |
| 11.4.                                     |  | c) DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL   |  |
| 11.5.                                     |  | Decorrido o prazo de interposição de recursos, o resultado será homologado e divulgado no dia 15 de abril de 2016, no local das inscrições ilustrado, no Jornal Umarama Ilustrado, no mural nas dependências da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul-PR.  |  |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL    |  |   |  |
|---|--|---|--|
| Estado do Paraná                          |  |   |  |
| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO            |  |   |  |
| EDITAL Nº 01/2016, DE 29 DE MARÇO DE 2016 |  |   |  |
| 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES           |  |   |  |
| 1.1.                                      |  | O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Técnico em Enfermagem, para atendimento das Secretarias Municipais, cujas atribuições encontram-se fundamentadas no Anexo I. |  |
| 1.2.                                      |  | O presente processo seletivo será operacionalizado pela comissão designada pelo Decreto nº 024/2016 sendo realizado da seguinte forma:  |  |
| 2.1.                                      |  | DAS INSCRIÇÕES  |  |
| 2.2.                                      |  | Período: de 30 de março a 05 de abril de 2016.  |  |
| 2.3.                                      |  | Local: Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul - Divisão de Gestão de Pessoal  |  |
| 2.4.                                      |  | Horário: das 08 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.  |  |
| 2.5.                                      |  | A prova objetiva será realizada no dia 10 de abril de 2016, às 08 horas da manhã, na Escola Municipal Souza Neves, localizada na Rua Argentina, nº 551, Centro, em Umuarama - PR.   |  |
| 2.6.                                      |  | A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas.   |  |
| 2.7.                                      |  | Os candidatos deverão comparecer no local de realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:  |  |
| a)  |  | Comprovante de inscrição (ANEXO IV);  |  |
| b)  |  | Cédula de Identidade ou documento de identificação com foto (ex: carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação);  |  |
| c)  |  | Carteira estereográfica azul ou preta;  |  |
| d)  |  | Para efetuar a inscrição todos os candidatos deverão levar:   |  |
| 2.8.                                      |  | Preencher a Ficha de Inscrição, ANEXO III, disponível no local das inscrições, na qual o candidato declarará conhecer e aceitar as normas e condições exigidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;  |  |
| 2.9.                                      |  | Trazer, pessoalmente, cópia dos documentos abaixo relacionados que, após serem conferidos com os originais, serão anexados a ficha de inscrição:  |  |
| 3.  |  | COMPROMENTIMENTO DE RESIDÊNCIA  |  |
| 3.1.                                      |  | É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição.   |  |
| 3.2.                                      |  | Não será cobrada taxa de inscrição.   |  |
| 3.3.                                      |  | A inscrição estará condicionada a apresentação dos documentos necessários.  |  |
| 3.4.                                      |  | Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de inscrição, bem como a ausência de veracidade de qualquer documento enviado ou apresentado, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado, apurado que seja, o qual será de caráter definitivo.   |  |
| 3.5.                                      |  | DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO   |  |
| 3.6.                                      |  | Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 3.1, deste Edital.   |  |
| 3.7.                                      |  | O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.   |  |
| 3.8.                                      |  | O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e sua entrega.   |  |
| 4.  |  | DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO   |  |
| 4.1.                                      |  | Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços o candidato terá que apresentar as seguintes condições:  |  |
| a)  |  | Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;   |  |
| b)  |  | Ser brasileiro nato ou naturalizado;  |  |
| c)  |  | Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;  |  |
| d)  |  | Ter cumprido as obrigações e encargos militares (para sexo masculino);  |  |
| e)  |  | Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.   |  |
| 5.  |  | DA ANÁLISE DOS TÍTULOS  |  |
| 5.1.                                      |  | A contratação será efetuada sob o regime estatutário.   |  |
| 5.2.                                      |  | A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, na forma da legislação vigente, com jornada diária adequada ao horário estabelecido pelo Município.   |  |
| 6.  |  | DOS LOCAIS DE TRABALHO  |  |
| 6.1.                                      |  | Os candidatos para os cargos deverão desempenhar suas atividades prioritariamente no território municipal.  |  |
| 6.2.                                      |  | A Prefeitura Municipal, não se responsabiliza pelo deslocamento, pela estadia, bem como pela alimentação dos trabalhadores.   |  |
| 7.  |  | REMUNERAÇÃO   |  |
| 7.1.                                      |  | O valor da remuneração será a definida no Anexo I deste Edital.   |  |
| 7.2.                                      |  | A remuneração poderá ser acrescida do adicional de Insalubridade ou Periculosidade, se for o caso, em conformidade com o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho e de Horas Extras, quando devidamente autorizadas.  |  |
| 7.3.                                      |  | O pagamento da remuneração será efetuado mensalmente através de depósito bancário, no Banco Bradesco S/A, na conta que deverá ser apresentada pelo candidato no Departamento de Recursos Humanos, quando da efetivação da contratação.  |  |
| 8.  |  | DA AVALIAÇÃO  |  |
| 8.1.                                      |  | A avaliação será procedida pela Comissão de Seleção.  |  |
| 8.2.                                      |  | A seleção dos candidatos consistirá em prova objetiva com 20 Questões no valor total de 100 pontos de valor igual para todas as questões das seguintes disciplinas: 10 questões de Português e 10 de Matemática de caráter classificatório para as vagas, funções e considerando aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 pontos.  |  |
| 8.3.                                      |  | Não haverá prova de títulos.  |  |
| 9.  |  | DA  |  |

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Balanço Patrimonial da APAE de Alto Piquiri - PR. Exercício em 2015 e 2014. Apresentação de dados em milhares de reais.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados. Exercício em 2015 e 2014. Apresentação de dados em milhares de reais.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo Método Direto em 30 de Dezembro de 2015. Apresentação de dados em milhares de reais.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Balanço Patrimonial da APAE de Alto Piquiri - PR. Exercício em 2015 e 2014. Apresentação de dados em milhares de reais.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Demonstração das Mutações do Patrimônio Social do Exercício de 2015. Apresentação de dados em milhares de reais.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Balanço Patrimonial da APAE de Alto Piquiri - PR. Exercício em 2015 e 2014. Apresentação de dados em milhares de reais.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Demonstração das Mutações do Patrimônio Social do Exercício de 2015. Apresentação de dados em milhares de reais.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Balanço Patrimonial da APAE de Alto Piquiri - PR. Exercício em 2015 e 2014. Apresentação de dados em milhares de reais.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Demonstração das Mutações do Patrimônio Social do Exercício de 2015. Apresentação de dados em milhares de reais.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves - PR. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Exercício em 2015.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves - PR. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Exercício em 2015.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves - PR. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Exercício em 2015.

Prefeitura Municipal de Douradina. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde. Exercício em 2015.

Prefeitura Municipal de Douradina. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde. Exercício em 2015.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves - PR. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Exercício em 2015.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves - PR. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Exercício em 2015.

# Publicações



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBILIS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

ENTIDADE: FUNDOS DE PÓS-AQUISIÇÃO DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 08.091.620/0001-79

CIAD: Abeto Figueira - UFR-PR-FOUNDEAT: 040.1068-187

**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

1.1 A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APEA de Abeto Figueira é uma Entidade sem fins lucrativos, organizada sob a forma de associação, fundada em 1987, com o objetivo de promover o desenvolvimento, a inclusão social e a educação dos indivíduos com deficiência intelectual, física, sensorial e múltipla e suas famílias, promovendo a melhoria de vida, por meio de ações de assistência social, psicológica, pedagógica, jurídica, médica, odontológica, de saúde, cultural, esportiva, com atuação predominantemente na Política de Assistência Social, visando ao desenvolvimento e a inclusão social dos indivíduos com deficiência intelectual e suas famílias.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBILIS**

As demonstrações contábeis referentes ao exercício financeiro em 31 de dezembro de 2015 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Saneamentos nº 11.181/09, bem como da Comissão de Pronunciamentos Contábeis (CPC), As demonstrações contábeis foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Saneamentos nº 11.181/09, bem como da Comissão de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e observando as Resoluções nº 1.211/2008 - NBC TG 06 (Entidade Contábil para Apresentação das Demonstrações Contábeis), Resolução CFC nº 1.185/2009, que aprova o NBC TG 06 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, com a NBC TG 09 - Demonstração de Valor Adicional, e a Resolução CFC nº 1.305/10 aprova o NBC TG 07 - Substituição e substituição da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.100/2009, substituída pela Resolução CFC nº 1.263/10, e com a NBC TG - Entidades sem Finalidade de Lucro.

**3) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBILIS**

As principais políticas contábeis adotadas na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão descritas a seguir:

a) Regime de apuração:  
As receitas e despesas foram reconhecidas de acordo com o regime de competência dos exercícios.

b) Disponibilidade e equivalentes de caixa

Incluem os valores de caixa e saldos positivos em conta movimento.

| Disponibilidade e Equivalentes de Caixa | 2015      |        | 2014      |        |
|---|-----------|--------|-----------|--------|
|   | Ativo     | Pasivo | Ativo     | Pasivo |
| Caixa e Bancos                          | 17.551,76 | -      | 1.548,89  | -      |
| Aplicações Financeiras                  | 6.333,61  | -      | 22.625,26 | -      |

**c) Aplicações Financeiras**

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aquisição, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço, com base no regime de competência.

**d) Direitos e Obrigações**

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais incluindo as subvenções governamentais conforme a NBC TG 07 - Subvenção e Assistência Governamental.

**e) Imobilizado**

Os bens que compõem o imobilizado estão registrados pelo custo de aquisição ou valor original, deduzidos das depreciações e amortizações. No ano de 2015 a entidade entende que os taxa de depreciação utilizadas estão adequadas e realistas da instituição. A administração costuma estar pronta para implantar alterações em taxa de depreciação dos bens em uso logo seja detectada qualquer necessidade de alteração e avaliará as taxas anualmente, com base na vida útil dos bens do ativo imobilizado em uso (conforme legislação vigente).

Outros gastos não capitalizados quando há um aumento nos benefícios econômicos do referido item do imobilizado. Qualquer tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

Os Ativos Imobilizados totalizam em 31/12/2015 o saldo de R\$ 281.747,00.

**4) EVENTOS SUBSEQUENTES**

Em 31 de dezembro de 2015, a entidade não tem conhecimento de possíveis eventos que poderiam ocorrer e influenciar o balanço dessa entidade.

**5) DESPESAS**

As despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências legais e fiscais.

**6) RECEITAS**

6.1 Doações  
A entidade não recebeu doações de pessoas físicas e Órgãos Ligados ao governo.

6.2 Receitas de Promóveis e Eventos  
Com a realização de promoções e eventos em 2015 a entidade arrecadou R\$ 65.799,12, através da promoção Festa das Nações, venda de presentes, Bazar Beneficente durante todo o ano de 2015.

6.3 Subvenções e Doações Governamentais  
Correspondem aos recursos financeiros recebidos pela entidade através de convênios firmados com as entidades governamentais com o objetivo de operacionalizar as atividades previstas em convênio.

A entidade recebeu nos anos de 2015 os seguintes auxílios e subvenções do Poder Público no valor de R\$ 18.746,54:

a) Municipal R\$ 79.693,04  
b) Estadual R\$ 370.690,39  
c) Federal R\$ 268.381,11  
d) SOMA R\$ 718.764,54

As subvenções foram aplicadas nos atividades a que se destinavam e de acordo com os objetivos da entidade em conformidade com seu estatuto social.

6.4 Aplicações de Recursos  
Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, em conformidade com seu Estatuto Social, demonstrado pelos Ganhos e Investimentos Patrimoniais. A entidade mantém 100% de seus investimentos com Despesa. E assim, todas as despesas contábeis referem-se às grandezas oferecidas.

**7) GRATUIDADES**

Observando o disposto no inciso VI do artigo 3º do Decreto nº 2.536/98, a entidade, no ano de 2015, concedeu gratuidades em todos os serviços prestados assim distribuídas:

● Assistência RS 18.758,50  
● Educação RS 435.379,16  
● Saúde RS 294.774,55

As gratuidades concedidas pela entidade, através dos seus Projetos Assistenciais totalizam no exercício de 2015 um montante de R\$ 748.729,61.

**8) ISENÇÃO DA COTA PATRONAL**

Atendendo aos dispositivos do art. 130, inciso VI, alínea C, parágrafo 4º e art. 195 parágrafo 7º da Constituição Federal. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Abeto Figueira é imune e isenta de tributação. Sendo que o custo da isenção da cota patronal da previdência social instituída pela entidade no ano de 2015 foi de R\$ 116.636,42, conforme quadro abaixo:

| COMPETÊNCIA BASE DE CÂLCULO 2015 INSS 1% 5.806,5 Valor da Isenção |
|---|
| <b>SALARIOS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015 - R\$ 402.733,34</b>    |
| INSS COTA PATRONAL - 20% R\$ 80.546,66                            |
| RAT - 1% R\$ 4.027,33   |
| TERCEIROS - 5,8 R\$ 23.358,53                                     |
| <b>TOTAL - R\$ 31.731,00</b>                                      |
| INSS COTA PATRONAL - 20% R\$ 6.346,20                             |
| RAT - 1% R\$ 317,31   |
| TERCEIROS - 5,8 R\$ 1.840,39                                      |

**9) PATRIMÔNIO SOCIAL**

Em 31 de dezembro de 2015, o patrimônio social da APEA importou em R\$ 154.162,74

o patrimônio está apresentado por valores atualizados diminuídos do resultado negativo do exercício.

**10) SEGREGAÇÃO CONTÁBIL DAS ATIVIDADES**

As atividades desempenhadas pela Instituição foram segregadas em assistência social, educação e saúde, evidenciadas na conta patrimonial e de resultado de cada área de atuação, conforme o que preceitua o art. 33 da Lei 12.101/09 de Decreto 7.237/10.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 3.570/2016  
DATA: 29/03/2016  
SÚMULA: Homologação resultado do processo licitatório.  
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Progeora a Sra. Meire Lucia Bezerra,  
DECRETA:  
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 009/2016 em favor da empresa FIT SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguranças e brigadistas para os eventos realizados no ano de 2016 pelo município de Icaraima de acordo com o termo de referência, com validade em 31 de dezembro de 2016.  
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 29 dias do mês de Março de 2016.  
PAULO DE QUEIROZ SOUZA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 3554/2016  
DATA: 29/03/2016  
SÚMULA: Autorização de Abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1230 de 16 de março de 2016.  
Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2016, inclusiva/alteração dos anexos da Leis diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 e 2017, no limite de R\$ 22.654,36 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e treze e seis centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:  
06.00 - SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBL. E RODOVIARIO  
Art. 2º - Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º - Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo para os devidos fins.  
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 29 de Março de 2016.  
PAULO DE QUEIROZ SOUZA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 3570/2016  
DATA: 29/03/2016  
SÚMULA: Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Normativa nº 008/2015 de 05 de novembro de 2015 e a Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades, decreta:  
Art. 1º - Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada na data de 07 de junho de 2016, das 08:00 às 17:00 horas, com a coordenação do(a) Sr(a) Rique Andrey de Souza.  
Art. 2º - A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades preservará seus trabalhos a partir do item: "A função Social da Cidade e da Propriedade" e como tema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas", conforme Art. 3º da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades.  
Art. 3º - A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal, Senhor Sidnei Delai e o seu impedimento, pelo Vice-Prefeito Senhor Paulo de Queiroz Souza.  
Art. 4º - O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes do Conselho Municipal de Icaraima.  
Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo de prestação de serviços, incluindo o Diário Oficial do Município, para dar publicidade e como tema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas", conforme Art. 3º da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades.  
Art. 5º - As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do Município de Icaraima.  
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivate, Estado do Paraná, aos 28 de março de 2016.  
Sidnei Delai  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 957/2016  
SÚMULA: Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Ivaté, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Normativa nº 008/2015 de 05 de novembro de 2015 e a Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades, decreta:  
Art. 1º - Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada na data de 07 de junho de 2016, das 08:00 às 17:00 horas, com a coordenação do(a) Sr(a) Rique Andrey de Souza.  
Art. 2º - A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades preservará seus trabalhos a partir do item: "A função Social da Cidade e da Propriedade" e como tema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas", conforme Art. 3º da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades.  
Art. 3º - A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal, Senhor Sidnei Delai e o seu impedimento, pelo Vice-Prefeito Senhor Paulo de Queiroz Souza.  
Art. 4º - O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes do Conselho Municipal de Ivate.  
Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo de prestação de serviços, incluindo o Diário Oficial do Município, para dar publicidade e como tema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas", conforme Art. 3º da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades.  
Art. 5º - As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do Município de Ivate.  
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivate, Estado do Paraná, aos 28 de março de 2016.  
Sidnei Delai  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 857/2016  
SÚMULA: Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Normativa nº 008/2015 de 05 de novembro de 2015 e a Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades, decreta:  
Art. 1º - Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada na data de 07 de junho de 2016, das 08:00 às 17:00 horas, com a coordenação do(a) Sr(a) Rique Andrey de Souza.  
Art. 2º - A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades preservará seus trabalhos a partir do item: "A função Social da Cidade e da Propriedade" e como tema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas", conforme Art. 3º da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades.  
Art. 3º - A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal, Senhor Sidnei Delai e o seu impedimento, pelo Vice-Prefeito Senhor Paulo de Queiroz Souza.  
Art. 4º - O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes do Conselho Municipal de Maria Helena.  
Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo de prestação de serviços, incluindo o Diário Oficial do Município, para dar publicidade e como tema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas", conforme Art. 3º da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades.  
Art. 5º - As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do Município de Maria Helena.  
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivate, Estado do Paraná, aos 28 de março de 2016.  
Sidnei Delai  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 3570/2016  
DATA: 29/03/2016  
SÚMULA: Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Normativa nº 008/2015 de 05 de novembro de 2015 e a Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades, decreta:  
Art. 1º - Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada na data de 07 de junho de 2016, das 08:00 às 17:00 horas, com a coordenação do(a) Sr(a) Rique Andrey de Souza.  
Art. 2º - A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades preservará seus trabalhos a partir do item: "A função Social da Cidade e da Propriedade" e como tema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas", conforme Art. 3º da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades.  
Art. 3º - A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal, Senhor Sidnei Delai e o seu impedimento, pelo Vice-Prefeito Senhor Paulo de Queiroz Souza.  
Art. 4º - O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes do Conselho Municipal de Mariluz.  
Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo de prestação de serviços, incluindo o Diário Oficial do Município, para dar publicidade e como tema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas", conforme Art. 3º da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades.  
Art. 5º - As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do Município de Mariluz.  
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivate, Estado do Paraná, aos 28 de março de 2016.  
Sidnei Delai  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 3570/2016  
DATA: 29/03/2016  
SÚMULA: Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Normativa nº 008/2015 de 05 de novembro de 2015 e a Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades, decreta:  
Art. 1º - Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada na data de 07 de junho de 2016, das 08:00 às 17:00 horas, com a coordenação do(a) Sr(a) Rique Andrey de Souza.  
Art. 2º - A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades preservará seus trabalhos a partir do item: "A função Social da Cidade e da Propriedade" e como tema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas", conforme Art. 3º da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades.  
Art. 3º - A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal, Senhor Sidnei Delai e o seu impedimento, pelo Vice-Prefeito Senhor Paulo de Queiroz Souza.  
Art. 4º - O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes do Conselho Municipal de Mariluz.  
Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo de prestação de serviços, incluindo o Diário Oficial do Município, para dar publicidade e como tema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas", conforme Art. 3º da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades.  
Art. 5º - As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do Município de Mariluz.  
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivate, Estado do Paraná, aos 28 de março de 2016.  
Sidnei Delai  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 857/2016  
SÚMULA: Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Normativa nº 008/2015 de 05 de novembro de 2015 e a Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades, decreta:  
Art. 1º - Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada na data de 07 de junho de 2016, das 08:00 às 17:00 horas, com a coordenação do(a) Sr(a) Rique Andrey de Souza.  
Art. 2º - A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades preservará seus trabalhos a partir do item: "A função Social da Cidade e da Propriedade" e como tema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas", conforme Art. 3º da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades.  
Art. 3º - A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal, Senhor Sidnei Delai e o seu impedimento, pelo Vice-Prefeito Senhor Paulo de Queiroz Souza.  
Art. 4º - O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes do Conselho Municipal de Mariluz.  
Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo de prestação de serviços, incluindo o Diário Oficial do Município, para dar publicidade e como tema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas", conforme Art. 3º da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades.  
Art. 5º - As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do Município de Mariluz.  
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivate, Estado do Paraná, aos 28 de março de 2016.  
Sidnei Delai  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 857/2016  
SÚMULA: Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Normativa nº 008/2015 de 05 de novembro de 2015 e a Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades, decreta:  
Art. 1º - Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada na data de 07 de junho de 2016, das 08:00 às 17:00 horas, com a coordenação do(a) Sr(a) Rique Andrey de Souza.  
Art. 2º - A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades preservará seus trabalhos a partir do item: "A função Social da Cidade e da Propriedade" e como tema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas", conforme Art. 3º da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades.  
Art. 3º - A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal, Senhor Sidnei Delai e o seu impedimento, pelo Vice-Prefeito Senhor Paulo de Queiroz Souza.  
Art. 4º - O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes do Conselho Municipal de Mariluz.  
Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo de prestação de serviços, incluindo o Diário Oficial do Município, para dar publicidade e como tema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas", conforme Art. 3º da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades.  
Art. 5º - As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do Município de Mariluz.  
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivate, Estado do Paraná, aos 28 de março de 2016.  
Sidnei Delai  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 857/2016  
SÚMULA: Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Normativa nº 008/2015 de 05 de novembro de 2015 e a Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades, decreta:  
Art. 1º - Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada na data de 07 de junho de 2016, das 08:00 às 17:00 horas, com a coordenação do(a) Sr(a) Rique Andrey de Souza.  
Art. 2º - A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades preservará seus trabalhos a partir do item: "A função Social da Cidade e da Propriedade" e como tema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas", conforme Art. 3º da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades.  
Art. 3º - A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal, Senhor Sidnei Delai e o seu impedimento, pelo Vice-Prefeito Senhor Paulo de Queiroz Souza.  
Art. 4º - O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes do Conselho Municipal de Mariluz.  
Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo de prestação de serviços, incluindo o Diário Oficial do Município, para dar publicidade e como tema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas", conforme Art. 3º da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades.  
Art. 5º - As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do Município de Mariluz.  
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivate, Estado do Paraná, aos 28 de março de 2016.  
Sidnei Delai  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 857/2016  
SÚMULA: Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Normativa nº 008/2015 de 05 de novembro de 2015 e a Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades, decreta:  
Art. 1º - Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada na data de 07 de junho de 2016, das 08:00 às 17:00 horas, com a coordenação do(a) Sr(a) Rique Andrey de Souza.  
Art. 2º - A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades preservará seus trabalhos a partir do item: "A função Social da Cidade e da Propriedade" e como tema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas", conforme Art. 3º da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades.  
Art. 3º - A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal, Senhor Sidnei Delai e o seu impedimento, pelo Vice-Prefeito Senhor Paulo de Queiroz Souza.  
Art. 4º - O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes do Conselho Municipal de Mariluz.  
Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo de prestação de serviços, incluindo o Diário Oficial do Município, para dar publicidade e como tema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas", conforme Art. 3º da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades.  
Art. 5º - As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do Município de Mariluz.  
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivate, Estado do Paraná, aos 28 de março de 2016.  
Sidnei Delai  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 857/2016  
SÚMULA: Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Normativa nº 008/2015 de 05 de novembro de 2015 e a Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades, decreta:  
Art. 1º - Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada na data de 07 de junho de 2016, das 08:00 às 17:00 horas, com a coordenação do(a) Sr(a) Rique Andrey de Souza.  
Art. 2º - A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades preservará seus trabalhos a partir do item: "A função Social da Cidade e da Propriedade" e como tema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas", conforme Art. 3º da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades.  
Art. 3º - A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal, Senhor Sidnei Delai e o seu impedimento, pelo Vice-Prefeito Senhor Paulo de Queiroz Souza.  
Art. 4º - O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes do Conselho Municipal de Mariluz.  
Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo de prestação de serviços, incluindo o Diário Oficial do Município, para dar publicidade e como tema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas", conforme Art. 3º da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades.  
Art. 5º - As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do Município de Mariluz.  
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivate, Estado do Paraná, aos 28 de março de 2016.  
Sidnei Delai  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 857/2016  
SÚMULA: Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Normativa nº 008/2015 de 05 de novembro de 2015 e a Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades, decreta:  
Art. 1º - Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada na data de 07 de junho de 2016, das 08:00 às 17:00 horas, com a coordenação do(a) Sr(a) Rique Andrey de Souza.  
Art. 2º - A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades preservará seus trabalhos a partir do item: "A função Social da Cidade e da Propriedade" e como tema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas", conforme Art. 3º da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades.  
Art. 3º - A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal, Senhor Sidnei Delai e o seu impedimento, pelo Vice-Prefeito Senhor Paulo de Queiroz Souza.  
Art. 4º - O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes do Conselho Municipal de Mariluz.  
Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo de prestação de serviços, incluindo o Diário Oficial do Município, para dar publicidade e como tema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas", conforme Art. 3º da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades.  
Art. 5º - As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do Município de Mariluz.  
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivate, Estado do Paraná, aos 28 de março de 2016.  
Sidnei Delai  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 857/2016  
SÚMULA: Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Normativa nº 008/2015 de 05 de novembro de 2015 e a Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades, decreta:  
Art. 1º - Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada na data de 07 de junho de 2016, das 08:00 às 17:00 horas, com a coordenação do(a) Sr(a) Rique Andrey de Souza.  
Art. 2º - A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades preservará seus trabalhos a partir do item: "A função Social da Cidade e da Propriedade" e como tema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas", conforme Art. 3º da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades.  
Art. 3º - A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal, Senhor Sidnei Delai e o seu impedimento, pelo Vice-Prefeito Senhor Paulo de Queiroz Souza.  
Art. 4º - O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes do Conselho Municipal de Mariluz.  
Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo de prestação de serviços, incluindo o Diário Oficial do Município, para dar publicidade e como tema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas", conforme Art. 3º da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades.  
Art. 5º - As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do Município de Mariluz.  
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivate, Estado do Paraná, aos 28 de março de 2016.  
Sidnei Delai  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 857/2016  
SÚMULA: Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Normativa nº 008/2015 de 05 de novembro de 2015 e a Resolução Normativa nº

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 063/2016
Tipo: Menor Preço
Regime de Contratação: Global
Objeto: Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada no ramo de Locação, montagem e desmontagem de estandes...

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO AOS LICITANTES
Objeto: Tomada de Preço N° 002/2016
Modalidade: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de pavimentação a serem realizadas na construção de travessias elevadas e reapecamento de vias públicas urbanas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2016
MUNICIPIO DE PEROBAL: ESTADO DO PARANÁ, torna público que foi prorrogado a data de recebimento e abertura dos envelopes da Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2016, para a data de 2 de Abril de 2016...

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO 001/2016
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA E A EMPRESA IGC CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME...

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 055 DE 29 DE MARÇO DE 2016
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos dispositivos legais aplicáveis à espécie e...

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 168/2016
Conceder Licença Especial a Gestante, a Servidora TATIANA DE AZEVEDO BAGNARA e dá outras providências. O Prefeito de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

SERVICÓ AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Table with columns: Ativo, Exercício Atual, Exercício Anterior, Passivo, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes sub-sections for Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Passivo Circulante, Passivo Não Circulante, Patrimônio Líquido, and Saldo Patrimonial.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 4 ao Contrato de Fornecimento nº 127/2013.
Contratante: Município de Pérola
Contratado: EXTRATUS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PÉROLA
CONTRATADO: CENTRO AUTOMÓTIVO PÉROLA LTDA

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 18/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PÉROLA
CONTRATADO: RODRIGO ALESSANDRO BASNIAK 06483469942

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUEUP ADMINISTRACAO INDIV. A ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: PREVISAO ANUAL, PREVISAO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS (R), SALDO (R). Includes sub-sections for RECEITAS EXECUTIVADAS, RECEITAS REALIZADAS, and OPERACOES DE CREDITO/REFINANCIAMENTO (V).

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (R), DESPESAS EMPENHADAS, SALDO ANTES, SALDO APÓS. Includes sub-sections for DESPESAS EXECUTIVADAS, DESPESAS REALIZADAS, and DESPESAS EMPENHADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 135/2016 de 28 de março de 2016
CONCEDE férias e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.387/2016
DATA: 29 DE MARÇO DE 2016.
SÚMULA: "Regulamento o lançamento de tributos incidentes sobre o Cadastro Imobiliário para o exercício de 2016, constante do Lei Complementar Municipal nº 591, de 29 de março de 1975 (Código Tributário Municipal)..."

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PÉROLA
CONTRATADO: CENTRO AUTOMÓTIVO PÉROLA LTDA

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 18/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PÉROLA
CONTRATADO: RODRIGO ALESSANDRO BASNIAK 06483469942

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUEUP ADMINISTRACAO INDIV. A ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: PREVISAO ANUAL, PREVISAO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS (R), SALDO (R). Includes sub-sections for RECEITAS EXECUTIVADAS, RECEITAS REALIZADAS, and OPERACOES DE CREDITO/REFINANCIAMENTO (V).

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (R), DESPESAS EMPENHADAS, SALDO ANTES, SALDO APÓS. Includes sub-sections for DESPESAS EXECUTIVADAS, DESPESAS REALIZADAS, and DESPESAS EMPENHADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 135/2016 de 28 de março de 2016
CONCEDE férias e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

SERVICÓ AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Table with columns: Ativo, Exercício Atual, Exercício Anterior, Passivo, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes sub-sections for Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Passivo Circulante, Passivo Não Circulante, Patrimônio Líquido, and Saldo Patrimonial.

Handwritten signatures and names: Valdecy José da Silva, Verônica Garcia, Carlos Cesar dos Santos.

Handwritten signatures and names: Valdecy José da Silva, Verônica Garcia, Carlos Cesar dos Santos.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2016
Pregão Eletrônico nº 019/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ata: UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2016
Pregão Eletrônico nº 019/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ata: SANIGRAN LTDA - ME
Objeto da Ata: contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS EPIs, EQUIPAMENTOS: MATERIAL HIDRAULICO, CONJUNTO DE RODA D'ÁGUA COMPLETO;

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2016
Pregão Presencial nº 025/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ata: NELSON PEREIRA DE SALES - EPP
Objeto da Ata: contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas de páscoa e caixas de bombons para serem utilizadas pela Secretaria de Educação para alunos da rede municipal de ensino e premiação de concurso de Páscoa, e Secretaria de Ação Social para atendimento do PETI, Formando Cidadão, CRAS e 3ª Idade, Município de Guairá - PR.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
PORTARIA Nº 073/2016
Ementa: HOMOLOGA julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas aos lotes 03, 06, 07, 08 e 09, do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2016, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS EPIs, EQUIPAMENTOS: MATERIAL HIDRAULICO, CONJUNTO DE RODA D'ÁGUA COMPLETO; ABASTECEADOR COMUNITÁRIO - TIPO 11 - RESERVATÓRIO DE CONCRETO 50.000 LITROS; ABASTECEADOR COMUNITÁRIO - TIPO 09 - RESERVATÓRIO DE CONCRETO 30.000 LITROS; DISTRIBUIDOR DE DEJEITO TIPO 3 E TIPO 4 e TERMONEBULIZADOR, que deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos no Plano de Trabalho do Plano de Trabalho do Convênio 4500032888 - Instrumento particular de convênio cooperação técnica e financeira para desenvolvimento do projeto de manejo conservacionista de água e solo, educação ambiental e monitoramento ambiental participativo entre o LICITADOR e ITAPIÚ Binaçional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
Ao Contrato nº 166/2015, firmado em 16 de outubro de 2015, do Pregão Presencial nº 069/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: D. A. DE SOUZA - ME, com base no disposto no Art. 65, inciso II, do Edital nº 166/2015, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 166/2015, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná
EXTRATO CONTRATO Nº 037/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ
CONTRATADO: E. A. PAULIQUI E CIA LTDA.
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 011/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de produtos de limpeza de veículos, conforme especificado no Edital do Pregão Presencial nº 011/2016
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem emendas e sem rasuras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná
EXTRATO CONTRATO Nº 037/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ
CONTRATADO: D. E. NALIN NOGUEIRA - ME
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 018/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviço de dedicação de praças urbanas e destinação
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.230,00 (dez mil duzentos e trinta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem emendas e sem rasuras.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILUZ
Estado do Paraná
Instrução Normativa nº 114/2016
RESOLUÇÃO Nº 002, de 28 de março de 2016, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mariluz
Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Mariluz, relativas ao exercício de 2015, e prescreve as providências que enumera.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILUZ
Estado do Paraná
Instrução Normativa nº 114/2016
RESOLUÇÃO Nº 002, de 28 de março de 2016, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mariluz
Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Mariluz, relativas ao exercício de 2015, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, em reunião ordinária realizada em 28 de março de 2016, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1028/1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 071/2016
SÚMULA: dispõe sobre a concessão de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - Retide ao servidor: SONIA ALVES DE ALMEIDA, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Balanco Patrimonial
Município: Icaraima
UF: Estado do Paraná
Período: Exercício de 2015
Unidade Gestora: 0002 - Fundo Previdencial Municipal de Icaraima
Tabela com colunas: ATIVO, Exercício Atual, Exercício Anterior, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO, Exercício Atual, Exercício Anterior.

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
Tabela com colunas: ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior.

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
Tabela com colunas: ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior.

Município: ICARAIMA
UF: Estado do Paraná
Período: Exercício de 2015
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO
Balanco Patrimonial
Tabela com colunas: ATIVO, Exercício Atual, Exercício Anterior, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO, Exercício Atual, Exercício Anterior.

Balanco Patrimonial
Município: ICARAIMA
UF: Estado do Paraná
Período: Exercício de 2015
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO
Tabela com colunas: ATIVO, Exercício Atual, Exercício Anterior, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO, Exercício Atual, Exercício Anterior.

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
Tabela com colunas: ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior.

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
Tabela com colunas: ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/ 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, Misael Alves da Silva, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/ 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, Misael Alves da Silva, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILUZ
Estado do Paraná
Instrução Normativa nº 114/2016
PARER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual do exercício de 2015, do Fundo Municipal de Saúde, é de parecer pela aprovação das contas de gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está fundamentada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2015, conduzidos pelo Conselho Municipal de Saúde segundo o planejamento para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde, e
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2015, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constituídas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem senta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Mariluz, 28 de março de 2016
Juarezcos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 008/2015 - LIC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE FISIOTERAPIA COM 72,00M², CONFORME PROJETOS ORÇAMENTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, NO MUNICÍPIO DE MARILUZ, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE, EM CONSÓRCIO COM PRODUTOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS ORÇAMENTAL TOMADA DE PREÇOS Nº02/2015.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CECIV nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o Sr. CLEBER RUIZ MARTINEZ, brasileiro (a), portador do - Rg. 6.925.696-1 SSP-PR, inscrito no CPF nº 037.110.919-36, residente e domiciliado na cidade de Umuarama PR, representante da empresa RUIZ & MARTINEZ LTDA - EPP, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: Fica provido o término da vigência do contrato nº08/2015, para o dia 18/09/2016, devidamente autorizado pelo processo licitatório tomados de Preços nº 02/2015.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 21 DE MARÇO DE 2016
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
RUIZ & MARTINEZ LTDA - EPP
CLEBER RUIZ MARTINEZ
Contratada
Testemunhas
NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 005/2016
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: Campo Largo
VEÍCULO: Ambrúscio
SAÍDA: 26/03/2016 às 05:00 horas
RETORNO: 27/03/2016 às 20:00 horas
Pagamento de uma diária, conforme a Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais), como reembolso de despesas de viagem e estadia realizada até o município de Campo Largo - PR para transportar pacientes para tratamento de saúde.
Autorizo em / / Paulo Armandinho da Silva Alves Prefeito Municipal
Recebi em / / Florsival José da Silva Motorista

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 070/2016
SÚMULA: dispõe sobre a concessão de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - Retide ao servidor: GEOVANI GARIBALDI CAMPOS, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a partir de 02 de março de 2016, ao servidor GEOVANI GARIBALDI CAMPOS, portador do CPF 067.752.559-18, da Cédula de Identidade RG 10.396.912-3 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, do Quadro de Servidores Efetivos do município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/03/2016, validando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 29 dias do mês de março do ano de 2016.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 069/2016
SÚMULA: dispõe sobre a revogação de Gratificação de Função do servidor: GEOVANI GARIBALDI CAMPOS, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a partir de 01 de março de 2016, Gratificação de Função no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos do cargo do servidor GEOVANI GARIBALDI CAMPOS, portador do CPF 067.752.559-18, da Cédula de Identidade RG 10.396.912-3 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, do Quadro de Servidores Efetivos do município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/03/2016, validando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 28 dias do mês de março do ano de 2016.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2016-PMNO
Processo nº 413
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - PR.
RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.
O Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, com sede na Avenida Higienópolis 821, Centro, em Nova Olímpia, Estado do Paraná, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, que realizará TOMADA DE PREÇOS para execução de obra, conforme abaixo:
1- OBJETO: É objeto da presente, a Contratação de empresa em regime de empreitada global, para execução dos serviços de Rebassamento, substituição da iluminação da Rua São Paulo e Praça da República composto por luminárias de LED 120 W e Instalação de iluminação no Terminal Rodoviário com postes de LED 120 W, com fornecimento dos materiais necessários de acordo com o Projeto elaborado pelo setor de Engenharia do Município de Nova Olímpia.
2- DATA DE ABERTURA: aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2016 às 9:00 (nove) horas, momento último para recebimento dos envelopes dos interessados contendo a documentação e proposta, referente ao certame.
3- RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA OBRA E SERVIÇOS: Os recursos para fazer frente às despesas desta Contratação são advindos de recursos próprios do MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
4- EDITAL: Os elementos da presente licitação poderão ser adquiridos pelos interessados na sede da Prefeitura do Município em horário de expediente, até 03 (três) dias úteis anterior a data de abertura dos envelopes.
Nova Olímpia, 29 de março de 2016.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº REFERENDUM Nº 007/2015
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão ao Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária e dá outras providências.
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Olímpia, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº. 1.256 de 24 de março de 2015;
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, conforme fluxo definido na Resolução da SESA Nº 6/04/2015 de 17 de Dezembro de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, com o respectivo Plano de Aplicação do Programa.
Art. 2º - Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que será realizada no mês de Janeiro com data a ser definida.
Nova Olímpia, 18 de Dezembro de 2015.
AMANDA AGUIAR CARLI ROSSI
Presidente do CMS de Nova Olímpia

# Precatórios Regais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

São Jorge do Patrocínio, 29 de março de 2016.  
Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 3.452/97 Notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.  
Período: 28/03/2016 A 29/03/2016

| RECURSO          | VALOR        |
|------------------|--------------|
| FUNDEB           | RS- 7.563,97 |
| PROJETO NACIONAL | RS- 5,03     |
| SIMPLES NACIONAL | RS- 10,10    |

Valdelei Aparecido Nascimento  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
LEI Nº 19720/16  
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 11 de abril de 2016, às 08h30min no endereço Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – tipo menor preço – por meio de CONTRATAÇÃO DE INSTRUMENTOS (PESSOA JURÍDICA) PARA MINISTRAREM AULAS DE MÚSICA (TECLADO E VIOLÃO), ACOMPANHAMENTO MUSICAL E INSTRUMENTAL (MÍNIMO TRÊS INSTRUMENTOS). PRESENTES E APOSTAR INFORMAÇÕES SOBRE O PRESENTE EDITAL PODERÃO SER OBTIDAS ATRAVÉS DO FONE 44 – 3634-8000, pelo e-mail: licitacao@patrocinio.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164.  
São Jorge do Patrocínio, 29 de março de 2016.  
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
LEI Nº 19720/16  
DENOMINAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NA RUA SEBASTIÃO DIVINO SIMÃO, DE JOSÉ CARLOS CALOI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º - O Posto de Saúde, localizado na Rua Sebastião Divino Simão, passa a denominar-se JOSÉ CARLOS CALOI. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 23 de março de 2016.  
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
LEI Nº 1978/2016  
DENOMINAÇÃO DO CENTRO CULTURAL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ PAULINO DUARTE, DE PROFESSORA ROSANGELA APARECIDA SELINO GABIATI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º - O Centro Cultural localizado na Rua José Paulino Duarte passa a denominar-se Professora ROSANGELA APARECIDA SELINO GABIATI.  
O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 23 de março de 2016.  
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 027/2016  
APROVA O LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO "JARDIM ORIENTE", LOCALIZADO NA CIDADE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº-1.845/2015, datado em 28 de agosto de 2015, por B.F.R. IMOVOIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº- 18.286.382/0001-27, situada na Rua Leonilda Tofalino Cano - nº 1131 - Jardim Imperial, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, solicitando a aprovação do loteamento residencial denominado "JARDIM ORIENTE", situado na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná;  
CONSIDERANDO, que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a Certidão da Matrícula nº. 13.931, do Registro de Imóveis da cidade de Altônia, Estado do Paraná;  
CONSIDERANDO, que o imóvel objeto da matrícula nº. 13.931, do Registro de Imóveis da Comarca de Altônia, denominada Lote de terreno subdividido em lotes nº. 392-B da Subdivisão do lote nº. 392-B da Gleba São Jorge, do Município de São Jorge do Patrocínio - Comarca de Altônia - Estado do Paraná, com área total de 8.000 hectares ou 80.000,00 metros quadrados, no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado na Área Agrícola denominada cidade de São Jorge do Patrocínio, instituída pela Lei Municipal nº.1.755/2013, de 05 de dezembro de 2013;  
CONSIDERANDO, que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes em poder do Departamento de Obras e Engenharia, todas assinadas pelo profissional Arquiteto e Urbanista, Leandro Luz Bessão, inscrito no CAU/BR sob o nº- CAU-PR A42426-9, bem como juntada a cópia da ART nº-000001902391;  
CONSIDERANDO, que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:  
I - Projetos técnicos devidamente aprovados, em poder do Departamento de Obras e Engenharia do município;  
II - Cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela empresa loteadora, nas vendas dos lotes;  
III - Licença de instalação nº 19.854, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, datada de 22 de agosto de 2014, com validade até 22 de agosto 2016;  
IV - Certidão Negativa de Débito nº- 754/2015 sob Protocolo nº-1.632/2.015, emitida pelo Departamento Municipal de Cadastros e Receitas;  
V - Certidão Negativa de Ônus Reais, emitida pelo Serviço de Registro de Imóveis, Comarca de Altônia-Pr., sob nº- 19.102/16 de 04 de fevereiro de 2016;  
VI - Declaração do proprietário do imóvel, B.F.R. IMOVOIS LTDA-ME, junto ao Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal, informando que as obras de galerias de águas pluviais, rede de água potável, estão concluídas, de acordo com o projeto aprovado e as normas técnicas expedidas;  
VII - CONSIDERANDO, finalmente, que, procedida a análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas foram de acordo com a legislação em vigor.  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Urbano, destinado a uso residencial, denominado "JARDIM ORIENTE", de propriedade da empresa B.F.R. IMOVOIS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº- 18.286.382/0001-27, situada na Rua Leonilda Tofalino Cano - nº 1131 - Jardim Imperial, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, constituída pelas áreas de Terras nº 392-B (1), subdivisão do lote nº. 392-B da Subdivisão do lote nº. 392, da Gleba São Jorge, do Município de São Jorge do Patrocínio - Comarca de Altônia - Estado do Paraná, com área total de 8.000 hectares ou 80.000,00, devidamente matrículado junto ao Serviço de Registro de Imóveis local sob nº-13.931, assim distribuído:  
I - 14 (quatorze) quadras, divididas em 186 (cento e oitenta e seis) lotes residenciais, destinados à habitação, que perfazem a área total de 51.933,05m² (cinquenta e um mil novecentos e trinta e três, vírgula zero cinco, metros quadrados).  
II - Ruas: Faixa de alargamento da Rua José Hermínio Visconcini, Faixa de alargamento da Rua Projeteada B - Rua Projeteada A - Trecho 01, Rua Projeteada A - Trecho 02, Rua Projeteada A - Trecho 03, Rua Projeteada B - Trecho 01, Rua Projeteada B - Trecho 02, Rua Projeteada B - Trecho 03, Rua Projeteada B - Trecho 04, Rua Projeteada C - Trecho 01, Rua Projeteada C - Trecho 02, Rua Projeteada D, Prolongamento da Rua Arnaldo Ferro, Prolongamento da Av. Nelson Barnabé de Melo, Prolongamento da Rua Gumercindo Gonçalves da Silva e Serviço de Passagem (limite B - Projeteada B) com área total de 23.267,20m² (vinte e três mil duzentos e sessenta e sete vírgula vinte, metros quadrados).  
III - Área Institucional I com área de 1.259,40m² (hum mil duzentos e cinquenta e nove vírgula quarenta, metros quadrados).  
IV - Área Institucional II com área de 875,25m² (oitocentos e setenta e cinco vírgula vinte e cinco, metros quadrados).  
V - Área Institucional III com área de 1.825,10m² (hum mil oitocentos e vinte e cinco vírgula dez, metros quadrados).  
VI - Área Institucional IV com área de 1.825,20 m² (hum mil oitocentos e vinte e cinco vírgula dez, metros quadrados).  
VII - Ruas e Serviço de Passagem com área de 23.267,20 m² (vinte e três mil e duzentos e sessenta e sete vírgula vinte, metros quadrados) em conformidade com a Lei Municipal nº 1.866/2015 de 21 de janeiro de 2015.  
Art. 2º - Atendendo a exigência contida no art. 30 da Lei Municipal nº-1.178, de 02 de julho de 2007, que trata da área de domínio público de mínimo 35,00 por cento, e da área útil das quadras destinadas à implantação de equipamentos comunitários ou de uso institucional de no mínimo 3% (três por cento), respectivamente, são incorporados ao Patrimônio Público Municipal, as seguintes áreas que totalizam 35,01% (trinta e cinco vírgula zero um, por cento):  
I - Ruas: Faixa de alargamento da Rua José Hermínio Visconcini, Faixa de alargamento da Rua Projeteada B - Rua Projeteada A - Trecho 01, Rua Projeteada A - Trecho 02, Rua Projeteada A - Trecho 03, Rua Projeteada B - Trecho 01, Rua Projeteada B - Trecho 02, Rua Projeteada B - Trecho 03, Rua Projeteada B - Trecho 04, Rua Projeteada C - Trecho 01, Rua Projeteada C - Trecho 02, Rua Projeteada D, Prolongamento da Rua Arnaldo Ferro, Prolongamento da Av. Nelson Barnabé de Melo, Prolongamento da Rua Gumercindo Gonçalves da Silva e Serviço de Passagem (limite B - Projeteada B) com área total de 23.267,20m² (vinte e três mil duzentos e sessenta e sete vírgula vinte, metros quadrados).  
II - Área Institucional I com área de 1.259,40m² (hum mil duzentos e cinquenta e nove vírgula quarenta, metros quadrados).  
III - Área Institucional II com área de 875,25m² (oitocentos e setenta e cinco vírgula vinte e cinco, metros quadrados).  
IV - Área Institucional III com área de 1.825,10m² (hum mil oitocentos e vinte e cinco vírgula dez, metros quadrados).  
V - Área Institucional IV com área de 1.825,20 m² (hum mil oitocentos e vinte e cinco vírgula dez, metros quadrados).  
VI - Ruas e Serviço de Passagem com área de 23.267,20 m² (vinte e três mil e duzentos e sessenta e sete vírgula vinte, metros quadrados) em conformidade com a Lei Municipal nº 1.866/2015 de 21 de janeiro de 2015.  
Art. 3º - Ficam incorporados ao Patrimônio Público Municipal as áreas correspondentes às Ruas e Serviço de Passagem, Área Institucional 01, 02, 03 e 04, em conformidade com a exigência da legislação em vigor, sem que caiba qualquer indenização à empresa loteadora.  
Art. 4º - O loteamento será servido pelas seguintes obras de infraestrutura urbana, de conformidade com os projetos integrantes do já mencionado procedimento de aprovação do loteamento:  
I - Abertura das vias de circulação;  
II - Demarcação dos logradouros, quadras e datas;  
III - Rede de distribuição de água potável;  
IV - Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;  
V - Pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjetas;  
VI - Rede de galerias pluviais;  
VII - Arborização e urbanização de canteiros;  
VIII - Sinalização viária horizontal.  
Art. 5º - Não haverá caução, uma vez que toda a infraestrutura acima descrita encontra-se concluída.  
Art. 6º - Em conformidade com o disposto no art. 61 da Lei Municipal nº- 1.890/07, ficará a empresa isenta do pagamento de IPTU e demais taxas inerentes aos imóveis pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do registro do respectivo empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis.  
Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo não beneficia o adquirente dos imóveis, ressalvadas inscrições ou imunidades legais, cujas transferências ocorridas por meio de Carta de Reserva, Contrato ou Escritura Pública deverão ser comunicadas pela empresa responsável do empreendimento ao Departamento de Receita e Cadastro da Prefeitura Municipal visando o lançamento dos tributos relativos ao imóvel, sob pena de a mesma não proceder, ser-lhe lançados os valores de impostos e demais taxas a responsabilidade da proprietária do empreendimento.  
Art. 7º - As edificações residenciais a serem construídas deverão respeitar os parâmetros estabelecidos na Lei Municipal nº-1.219/2008 de 07 de maio de 2008 - Código de Obras.  
Art. 8º - Fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que o proprietário do imóvel providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº-6.766/79.  
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de março de 2016.  
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 027/2016  
APROVA O LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO "JARDIM ORIENTE", LOCALIZADO NA CIDADE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº-1.845/2015, datado em 28 de agosto de 2015, por B.F.R. IMOVOIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº- 18.286.382/0001-27, situada na Rua Leonilda Tofalino Cano - nº 1131 - Jardim Imperial, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, solicitando a aprovação do loteamento residencial denominado "JARDIM ORIENTE", situado na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná;  
CONSIDERANDO, que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a Certidão da Matrícula nº. 13.931, do Registro de Imóveis da cidade de Altônia, Estado do Paraná;  
CONSIDERANDO, que o imóvel objeto da matrícula nº. 13.931, do Registro de Imóveis da Comarca de Altônia, denominada Lote de terreno subdividido em lotes nº. 392-B da Subdivisão do lote nº. 392-B da Gleba São Jorge, do Município de São Jorge do Patrocínio - Comarca de Altônia - Estado do Paraná, com área total de 8.000 hectares ou 80.000,00 metros quadrados, no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado na Área Agrícola denominada cidade de São Jorge do Patrocínio, instituída pela Lei Municipal nº.1.755/2013, de 05 de dezembro de 2013;  
CONSIDERANDO, que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes em poder do Departamento de Obras e Engenharia, todas assinadas pelo profissional Arquiteto e Urbanista, Leandro Luz Bessão, inscrito no CAU/BR sob o nº- CAU-PR A42426-9, bem como juntada a cópia da ART nº-000001902391;  
CONSIDERANDO, que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:  
I - Projetos técnicos devidamente aprovados, em poder do Departamento de Obras e Engenharia do município;  
II - Cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela empresa loteadora, nas vendas dos lotes;  
III - Licença de instalação nº 19.854, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, datada de 22 de agosto de 2014, com validade até 22 de agosto 2016;  
IV - Certidão Negativa de Débito nº- 754/2015 sob Protocolo nº-1.632/2.015, emitida pelo Departamento Municipal de Cadastros e Receitas;  
V - Certidão Negativa de Ônus Reais, emitida pelo Serviço de Registro de Imóveis, Comarca de Altônia-Pr., sob nº- 19.102/16 de 04 de fevereiro de 2016;  
VI - Declaração do proprietário do imóvel, B.F.R. IMOVOIS LTDA-ME, junto ao Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal, informando que as obras de galerias de águas pluviais, rede de água potável, estão concluídas, de acordo com o projeto aprovado e as normas técnicas expedidas;  
VII - CONSIDERANDO, finalmente, que, procedida a análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas foram de acordo com a legislação em vigor.  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Urbano, destinado a uso residencial, denominado "JARDIM ORIENTE", de propriedade da empresa B.F.R. IMOVOIS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº- 18.286.382/0001-27, situada na Rua Leonilda Tofalino Cano - nº 1131 - Jardim Imperial, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, constituída pelas áreas de Terras nº 392-B (1), subdivisão do lote nº. 392-B da Subdivisão do lote nº. 392, da Gleba São Jorge, do Município de São Jorge do Patrocínio - Comarca de Altônia - Estado do Paraná, com área total de 8.000 hectares ou 80.000,00, devidamente matrículado junto ao Serviço de Registro de Imóveis local sob nº-13.931, assim distribuído:  
I - 14 (quatorze) quadras, divididas em 186 (cento e oitenta e seis) lotes residenciais, destinados à habitação, que perfazem a área total de 51.933,05m² (cinquenta e um mil novecentos e trinta e três, vírgula zero cinco, metros quadrados).  
II - Ruas: Faixa de alargamento da Rua José Hermínio Visconcini, Faixa de alargamento da Rua Projeteada B - Rua Projeteada A - Trecho 01, Rua Projeteada A - Trecho 02, Rua Projeteada A - Trecho 03, Rua Projeteada B - Trecho 01, Rua Projeteada B - Trecho 02, Rua Projeteada B - Trecho 03, Rua Projeteada B - Trecho 04, Rua Projeteada C - Trecho 01, Rua Projeteada C - Trecho 02, Rua Projeteada D, Prolongamento da Rua Arnaldo Ferro, Prolongamento da Av. Nelson Barnabé de Melo, Prolongamento da Rua Gumercindo Gonçalves da Silva e Serviço de Passagem (limite B - Projeteada B) com área total de 23.267,20m² (vinte e três mil duzentos e sessenta e sete vírgula vinte, metros quadrados).  
III - Área Institucional I com área de 1.259,40m² (hum mil duzentos e cinquenta e nove vírgula quarenta, metros quadrados).  
IV - Área Institucional II com área de 875,25m² (oitocentos e setenta e cinco vírgula vinte e cinco, metros quadrados).  
V - Área Institucional III com área de 1.825,10m² (hum mil oitocentos e vinte e cinco vírgula dez, metros quadrados).  
VI - Área Institucional IV com área de 1.825,20 m² (hum mil oitocentos e vinte e cinco vírgula dez, metros quadrados).  
VII - Ruas e Serviço de Passagem com área de 23.267,20 m² (vinte e três mil e duzentos e sessenta e sete vírgula vinte, metros quadrados) em conformidade com a Lei Municipal nº 1.866/2015 de 21 de janeiro de 2015.  
Art. 2º - Atendendo a exigência contida no art. 30 da Lei Municipal nº-1.178, de 02 de julho de 2007, que trata da área de domínio público de mínimo 35,00 por cento, e da área útil das quadras destinadas à implantação de equipamentos comunitários ou de uso institucional de no mínimo 3% (três por cento), respectivamente, são incorporados ao Patrimônio Público Municipal, as seguintes áreas que totalizam 35,01% (trinta e cinco vírgula zero um, por cento):  
I - Ruas: Faixa de alargamento da Rua José Hermínio Visconcini, Faixa de alargamento da Rua Projeteada B - Rua Projeteada A - Trecho 01, Rua Projeteada A - Trecho 02, Rua Projeteada A - Trecho 03, Rua Projeteada B - Trecho 01, Rua Projeteada B - Trecho 02, Rua Projeteada B - Trecho 03, Rua Projeteada B - Trecho 04, Rua Projeteada C - Trecho 01, Rua Projeteada C - Trecho 02, Rua Projeteada D, Prolongamento da Rua Arnaldo Ferro, Prolongamento da Av. Nelson Barnabé de Melo, Prolongamento da Rua Gumercindo Gonçalves da Silva e Serviço de Passagem (limite B - Projeteada B) com área total de 23.267,20m² (vinte e três mil duzentos e sessenta e sete vírgula vinte, metros quadrados).  
II - Área Institucional I com área de 1.259,40m² (hum mil duzentos e cinquenta e nove vírgula quarenta, metros quadrados).  
III - Área Institucional II com área de 875,25m² (oitocentos e setenta e cinco vírgula vinte e cinco, metros quadrados).  
IV - Área Institucional III com área de 1.825,10m² (hum mil oitocentos e vinte e cinco vírgula dez, metros quadrados).  
V - Área Institucional IV com área de 1.825,20 m² (hum mil oitocentos e vinte e cinco vírgula dez, metros quadrados).  
VI - Ruas e Serviço de Passagem com área de 23.267,20 m² (vinte e três mil e duzentos e sessenta e sete vírgula vinte, metros quadrados) em conformidade com a Lei Municipal nº 1.866/2015 de 21 de janeiro de 2015.  
Art. 3º - Ficam incorporados ao Patrimônio Público Municipal as áreas correspondentes às Ruas e Serviço de Passagem, Área Institucional 01, 02, 03 e 04, em conformidade com a exigência da legislação em vigor, sem que caiba qualquer indenização à empresa loteadora.  
Art. 4º - O loteamento será servido pelas seguintes obras de infraestrutura urbana, de conformidade com os projetos integrantes do já mencionado procedimento de aprovação do loteamento:  
I - Abertura das vias de circulação;  
II - Demarcação dos logradouros, quadras e datas;  
III - Rede de distribuição de água potável;  
IV - Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;  
V - Pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjetas;  
VI - Rede de galerias pluviais;  
VII - Arborização e urbanização de canteiros;  
VIII - Sinalização viária horizontal.  
Art. 5º - Não haverá caução, uma vez que toda a infraestrutura acima descrita encontra-se concluída.  
Art. 6º - Em conformidade com o disposto no art. 61 da Lei Municipal nº- 1.890/07, ficará a empresa isenta do pagamento de IPTU e demais taxas inerentes aos imóveis pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do registro do respectivo empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis.  
Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo não beneficia o adquirente dos imóveis, ressalvadas inscrições ou imunidades legais, cujas transferências ocorridas por meio de Carta de Reserva, Contrato ou Escritura Pública deverão ser comunicadas pela empresa responsável do empreendimento ao Departamento de Receita e Cadastro da Prefeitura Municipal visando o lançamento dos tributos relativos ao imóvel, sob pena de a mesma não proceder, ser-lhe lançados os valores de impostos e demais taxas a responsabilidade da proprietária do empreendimento.  
Art. 7º - As edificações residenciais a serem construídas deverão respeitar os parâmetros estabelecidos na Lei Municipal nº-1.219/2008 de 07 de maio de 2008 - Código de Obras.  
Art. 8º - Fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que o proprietário do imóvel providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº-6.766/79.  
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de março de 2016.  
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 027/2016  
APROVA O LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO "JARDIM ORIENTE", LOCALIZADO NA CIDADE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº-1.845/2015, datado em 28 de agosto de 2015, por B.F.R. IMOVOIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº- 18.286.382/0001-27, situada na Rua Leonilda Tofalino Cano - nº 1131 - Jardim Imperial, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, solicitando a aprovação do loteamento residencial denominado "JARDIM ORIENTE", situado na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná;  
CONSIDERANDO, que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a Certidão da Matrícula nº. 13.931, do Registro de Imóveis da cidade de Altônia, Estado do Paraná;  
CONSIDERANDO, que o imóvel objeto da matrícula nº. 13.931, do Registro de Imóveis da Comarca de Altônia, denominada Lote de terreno subdividido em lotes nº. 392-B da Subdivisão do lote nº. 392-B da Gleba São Jorge, do Município de São Jorge do Patrocínio - Comarca de Altônia - Estado do Paraná, com área total de 8.000 hectares ou 80.000,00 metros quadrados, no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado na Área Agrícola denominada cidade de São Jorge do Patrocínio, instituída pela Lei Municipal nº.1.755/2013, de 05 de dezembro de 2013;  
CONSIDERANDO, que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes em poder do Departamento de Obras e Engenharia, todas assinadas pelo profissional Arquiteto e Urbanista, Leandro Luz Bessão, inscrito no CAU/BR sob o nº- CAU-PR A42426-9, bem como juntada a cópia da ART nº-000001902391;  
CONSIDERANDO, que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:  
I - Projetos técnicos devidamente aprovados, em poder do Departamento de Obras e Engenharia do município;  
II - Cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela empresa loteadora, nas vendas dos lotes;  
III - Licença de instalação nº 19.854, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, datada de 22 de agosto de 2014, com validade até 22 de agosto 2016;  
IV - Certidão Negativa de Débito nº- 754/2015 sob Protocolo nº-1.632/2.015, emitida pelo Departamento Municipal de Cadastros e Receitas;  
V - Certidão Negativa de Ônus Reais, emitida pelo Serviço de Registro de Imóveis, Comarca de Altônia-Pr., sob nº- 19.102/16 de 04 de fevereiro de 2016;  
VI - Declaração do proprietário do imóvel, B.F.R. IMOVOIS LTDA-ME, junto ao Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal, informando que as obras de galerias de águas pluviais, rede de água potável, estão concluídas, de acordo com o projeto aprovado e as normas técnicas expedidas;  
VII - CONSIDERANDO, finalmente, que, procedida a análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas foram de acordo com a legislação em vigor.  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Urbano, destinado a uso residencial, denominado "JARDIM ORIENTE", de propriedade da empresa B.F.R. IMOVOIS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº- 18.286.382/0001-27, situada na Rua Leonilda Tofalino Cano - nº 1131 - Jardim Imperial, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, constituída pelas áreas de Terras nº 392-B (1), subdivisão do lote nº. 392-B da Subdivisão do lote nº. 392, da Gleba São Jorge, do Município de São Jorge do Patrocínio - Comarca de Altônia - Estado do Paraná, com área total de 8.000 hectares ou 80.000,00, devidamente matrículado junto ao Serviço de Registro de Imóveis local sob nº-13.931, assim distribuído:  
I - 14 (quatorze) quadras, divididas em 186 (cento e oitenta e seis) lotes residenciais, destinados à habitação, que perfazem a área total de 51.933,05m² (cinquenta e um mil novecentos e trinta e três, vírgula zero cinco, metros quadrados).  
II - Ruas: Faixa de alargamento da Rua José Hermínio Visconcini, Faixa de alargamento da Rua Projeteada B - Rua Projeteada A - Trecho 01, Rua Projeteada A - Trecho 02, Rua Projeteada A - Trecho 03, Rua Projeteada B - Trecho 01, Rua Projeteada B - Trecho 02, Rua Projeteada B - Trecho 03, Rua Projeteada B - Trecho 04, Rua Projeteada C - Trecho 01, Rua Projeteada C - Trecho 02, Rua Projeteada D, Prolongamento da Rua Arnaldo Ferro, Prolongamento da Av. Nelson Barnabé de Melo, Prolongamento da Rua Gumercindo Gonçalves da Silva e Serviço de Passagem (limite B - Projeteada B) com área total de 23.267,20m² (vinte e três mil duzentos e sessenta e sete vírgula vinte, metros quadrados).  
III - Área Institucional I com área de 1.259,40m² (hum mil duzentos e cinquenta e nove vírgula quarenta, metros quadrados).  
IV - Área Institucional II com área de 875,25m² (oitocentos e setenta e cinco vírgula vinte e cinco, metros quadrados).  
V - Área Institucional III com área de 1.825,10m² (hum mil oitocentos e vinte e cinco vírgula dez, metros quadrados).  
VI - Área Institucional IV com área de 1.825,20 m² (hum mil oitocentos e vinte e cinco vírgula dez, metros quadrados).  
VII - Ruas e Serviço de Passagem com área de 23.267,20 m² (vinte e três mil e duzentos e sessenta e sete vírgula vinte, metros quadrados) em conformidade com a Lei Municipal nº 1.866/2015 de 21 de janeiro de 2015.  
Art. 2º - Atendendo a exigência contida no art. 30 da Lei Municipal nº-1.178, de 02 de julho de 2007, que trata da área de domínio público de mínimo 35,00 por cento, e da área útil das quadras destinadas à implantação de equipamentos comunitários ou de uso institucional de no mínimo 3% (três por cento), respectivamente, são incorporados ao Patrimônio Público Municipal, as seguintes áreas que totalizam 35,01% (trinta e cinco vírgula zero um, por cento):  
I - Ruas: Faixa de alargamento da Rua José Hermínio Visconcini, Faixa de alargamento da Rua Projeteada B - Rua Projeteada A - Trecho 01, Rua Projeteada A - Trecho 02, Rua Projeteada A - Trecho 03, Rua Projeteada B - Trecho 01, Rua Projeteada B - Trecho 02, Rua Projeteada B - Trecho 03, Rua Projeteada B - Trecho 04, Rua Projeteada C - Trecho 01, Rua Projeteada C - Trecho 02, Rua Projeteada D, Prolongamento da Rua Arnaldo Ferro, Prolongamento da Av. Nelson Barnabé de Melo, Prolongamento da Rua Gumercindo Gonçalves da Silva e Serviço de Passagem (limite B - Projeteada B) com área total de 23.267,20m² (vinte e três mil duzentos e sessenta e sete vírgula vinte, metros quadrados).  
II - Área Institucional I com área de 1.259,40m² (hum mil duzentos e cinquenta e nove vírgula quarenta, metros quadrados).  
III - Área Institucional II com área de 875,25m² (oitocentos e setenta e cinco vírgula vinte e cinco, metros quadrados).  
IV - Área Institucional III com área de 1.825,10m² (hum mil oitocentos e vinte e cinco vírgula dez, metros quadrados).  
V - Área Institucional IV com área de 1.825,20 m² (hum mil oitocentos e vinte e cinco vírgula dez, metros quadrados).  
VI - Ruas e Serviço de Passagem com área de 23.267,20 m² (vinte e três mil e duzentos e sessenta e sete vírgula vinte, metros quadrados) em conformidade com a Lei Municipal nº 1.866/2015 de 21 de janeiro de 2015.  
Art. 3º - Ficam incorporados ao Patrimônio Público Municipal as áreas correspondentes às Ruas e Serviço de Passagem, Área Institucional 01, 02, 03 e 04, em conformidade com a exigência da legislação em vigor, sem que caiba qualquer indenização à empresa loteadora.  
Art. 4º - O loteamento será servido pelas seguintes obras de infraestrutura urbana, de conformidade com os projetos integrantes do já mencionado procedimento de aprovação do loteamento:  
I - Abertura das vias de circulação;  
II - Demarcação dos logradouros, quadras e datas;  
III - Rede de distribuição de água potável;  
IV - Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;  
V - Pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjetas;  
VI - Rede de galerias pluviais;  
VII - Arborização e urbanização de canteiros;  
VIII - Sinalização viária horizontal.  
Art. 5º - Não haverá caução, uma vez que toda a infraestrutura acima descrita encontra-se concluída.  
Art. 6º - Em conformidade com o disposto no art. 61 da Lei Municipal nº- 1.890/07, ficará a empresa isenta do pagamento de IPTU e demais taxas inerentes aos imóveis pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do registro do respectivo empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis.  
Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo não beneficia o adquirente dos imóveis, ressalvadas inscrições ou imunidades legais, cujas transferências ocorridas por meio de Carta de Reserva, Contrato ou Escritura Pública deverão ser comunicadas pela empresa responsável do empreendimento ao Departamento de Receita e Cadastro da Prefeitura Municipal visando o lançamento dos tributos relativos ao imóvel, sob pena de a mesma não proceder, ser-lhe lançados os valores de impostos e demais taxas a responsabilidade da proprietária do empreendimento.  
Art. 7º - As edificações residenciais a serem construídas deverão respeitar os parâmetros estabelecidos na Lei Municipal nº-1.219/2008 de 07 de maio de 2008 - Código de Obras.  
Art. 8º - Fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que o proprietário do imóvel providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº-6.766/79.  
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de março de 2016.  
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 027/2016  
APROVA O LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO "JARDIM ORIENTE", LOCALIZADO NA CIDADE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº-1.845/2015, datado em 28 de agosto de 2015, por B.F.R. IMOVOIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº- 18.286.382/0001-27, situada na Rua Leonilda Tofalino Cano - nº 1131 - Jardim Imperial, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, solicitando a aprovação do loteamento residencial denominado "JARDIM ORIENTE", situado na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná;  
CONSIDERANDO, que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a Certidão da Matrícula nº. 13.931, do Registro de Imóveis da cidade de Altônia, Estado do Paraná;  
CONSIDERANDO, que o imóvel objeto da matrícula nº. 13.931, do Registro de Imóveis da Comarca de Altônia, denominada Lote de terreno subdividido em lotes nº. 392-B da Subdivisão do lote nº. 392-B da Gleba São Jorge, do Município de São Jorge do Patrocínio - Comarca de Altônia - Estado do Paraná, com área total de 8.000 hectares ou 80.000,00 metros quadrados, no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado na Área Agrícola denominada cidade de São Jorge do Patrocínio, instituída pela Lei Municipal nº.1.755/2013, de 05 de dezembro de 2013;  
CONSIDERANDO, que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes em poder do Departamento de Obras e Engenharia, todas assinadas pelo profissional Arquiteto e Urbanista, Leandro Luz Bessão, inscrito no CAU/BR sob o nº- CAU-PR A42426-9, bem como juntada a cópia da ART nº-000001902391;  
CONSIDERANDO, que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:  
I - Projetos técnicos devidamente aprovados, em poder do Departamento de Obras e Engenharia do município;  
II - Cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela empresa loteadora, nas vendas dos lotes;  
III - Licença de instalação nº 19.854, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, datada de 22 de agosto de 2014, com validade até 22 de agosto 2016;  
IV - Certidão Negativa de Débito nº- 754/2015 sob Protocolo nº-1.632/2.015, emitida pelo Departamento Municipal de Cadastros e Receitas;  
V - Certidão Negativa de Ônus Reais, emitida pelo Serviço de Registro de Imóveis, Comarca de Altônia-Pr., sob nº- 19.102/16 de 04 de fevereiro de 2016;  
VI - Declaração do proprietário do imóvel, B.F.R. IMOVOIS LTDA-ME, junto ao Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal, informando que as obras de galerias de águas pluviais, rede de água potável, estão concluídas, de acordo com o projeto aprovado e as normas técnicas expedidas;  
VII - CONSIDERANDO, finalmente, que, procedida a análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas foram de acordo com a legislação em vigor.  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Urbano, destinado a uso residencial, denominado "JARDIM ORIENTE", de propriedade da empresa B.F.R. IMOVOIS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº- 18.286.382/0001-27, situada na Rua Leonilda Tofalino Cano - nº 1131 - Jardim Imperial, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, constituída pelas áreas de Terras nº 392-B (1), subdivisão do lote nº. 392-B da Subdivisão do lote nº. 392, da Gleba São Jorge, do Município de São Jorge do Patrocínio - Comarca de Altônia - Estado do Paraná, com área total de 8.000 hectares ou 80.000,00, devidamente matrículado junto ao Serviço de Registro de Imóveis local sob nº-13.931, assim distribuído:  
I -

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Luiz Antonio Krauss - Prefeito
Rubens Barbosa de Matos - Contador
Almir Matos - Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3/2015 A 2/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Decreto nº 074/2016. Concede progressão de nível de servidor efetivo da Câmara Municipal. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e com base nos artigos 25 e 26 da Resolução 01/2008, de 04 de julho de 2008, (Estrutura Orgânico-Administrativa da Câmara Municipal).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Decreto nº 074/2016. Prorroga prazo de validade do Decreto nº 022, de 28 de janeiro de 2016, que Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A: Art. 1º - Fica prorrogado o prazo do Decreto nº 022, de 28 de janeiro de 2016, que determinou instauração de COMISSÃO ESPECIAL de Processo Administrativo, para análise, apuração e parecer final, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, a fim de apurar supostas omissões praticadas, que teve como contratada a empresa CONSTRUTORA RVALTA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Decreto nº 074/2016. Prorroga prazo de validade do Decreto nº 022, de 28 de janeiro de 2016, que Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A: Art. 1º - Fica prorrogado o prazo do Decreto nº 022, de 28 de janeiro de 2016, que determinou instauração de COMISSÃO ESPECIAL de Processo Administrativo, para análise, apuração e parecer final, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, a fim de apurar supostas omissões praticadas, que teve como contratada a empresa CONSTRUTORA RVALTA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Decreto nº 074/2016. Prorroga prazo de validade do Decreto nº 022, de 28 de janeiro de 2016, que Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A: Art. 1º - Fica prorrogado o prazo do Decreto nº 022, de 28 de janeiro de 2016, que determinou instauração de COMISSÃO ESPECIAL de Processo Administrativo, para análise, apuração e parecer final, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, a fim de apurar supostas omissões praticadas, que teve como contratada a empresa CONSTRUTORA RVALTA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Decreto nº 074/2016. Prorroga prazo de validade do Decreto nº 022, de 28 de janeiro de 2016, que Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A: Art. 1º - Fica prorrogado o prazo do Decreto nº 022, de 28 de janeiro de 2016, que determinou instauração de COMISSÃO ESPECIAL de Processo Administrativo, para análise, apuração e parecer final, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, a fim de apurar supostas omissões praticadas, que teve como contratada a empresa CONSTRUTORA RVALTA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Resolução de Termos Aditivos. Contrato Aditivo 002 ao Contrato nº 010/2015. Contratante: ACESE - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários. Contratado: AUTO BRASIL DO PARANÁ LTDA - ME. Objeto: Termo aditivo de contrato de prestação de serviços de consultoria em investimentos nº 01/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Edital de Pregão. Pregão Presencial nº 060/2016 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberto LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte: OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de torção, embuchamento e solda (com fornecimento de materiais) nos veículos da frota municipal de Umuarama.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Edital de Pregão. Pregão Presencial nº 060/2016 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberto LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte: OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de torção, embuchamento e solda (com fornecimento de materiais) nos veículos da frota municipal de Umuarama.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE. Decreto nº 013/2016. Súmula: Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da Região Sul. O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Normativa nº 08, de 05 de novembro de 2015 do Conselho Estadual das Cidades e Resolução Normativa nº 19, de 19 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades, decreta: Art. 1º Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada na data de 08 de junho sob a coordenação do Sr. Alex Pacheco Palma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE. Decreto nº 013/2016. Súmula: Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da Região Sul. O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Normativa nº 08, de 05 de novembro de 2015 do Conselho Estadual das Cidades e Resolução Normativa nº 19, de 19 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades, decreta: Art. 1º Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada na data de 08 de junho sob a coordenação do Sr. Alex Pacheco Palma.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUN. DE UMUARAMA - FPMU. Estado do Paraná. BALANÇO PATRIMONIAL. Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985. Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

BALANÇO PATRIMONIAL. Exercício: 2015. Período: 12. Data Emissão: 29/03/2016. Página: 1. Tabela com colunas: ATIVO, PASSIVO, Exercício Atual, Exercício Anterior, ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior.

Página: 2. Tabela com colunas: ATIVO PERMANENTE, PASSIVO PERMANENTE, SALDO PATRIMONIAL.

Compensações. Tabela com colunas: ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior, ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior.

DESTINAÇÃO DE RECURSOS. Tabela com colunas: Recursos Ordinários / Livres, Regime Próprio de Previdência, Valores Restituíveis, SUPERÁVIT/DÉFICIT.

Comentários. Denise Constante Freitas, ADMINISTRADORA DO FPMU. Ivone Urbanski, CONTROLADORA INTERNA.

BALANÇO PATRIMONIAL. Balanço Anual. Câmara Municipal de Umuarama. Exercício 2015. Página: 1.

BALANÇO PATRIMONIAL. Exercício 2015. Tabela com colunas: ATIVO, PASSIVO, Exercício Atual, Exercício Anterior, ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior.

BALANÇO PATRIMONIAL. Exercício 2015. Tabela com colunas: ATIVO FINANCEIRO, ATIVO PERMANENTE, PASSIVO FINANCEIRO, PASSIVO PERMANENTE, SALDO PATRIMONIAL.

BALANÇO PATRIMONIAL. Exercício 2015. Tabela com colunas: ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior, ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior.

Assinaturas: Marcelo Derensson Nelli, Presidente; Octavio Antoniazzi Junior, Chefe do Depto. de Controle Interno; Benedito Jacinto da Silva, Contador - CRC PR 029602/O-1.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Município: Alto Piquari UF: Estado do Paraná Balanço Patrimonial Exercício de 2015 Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas intra OFSS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REDE - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, Seção "C" e "D" do Anexo II e 8.17)

RECEITAS (EXERCÍCIO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RECEITAS CORRENTES RECEITA TRIBUTÁRIA Impostos Taxas Contribuição de Melhoria RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES Contribuições Sociais Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Contribuição de Iluminação Pública RECEITA PATRIMONIAL Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Receitas de Concessões e Permissões Compensações Financeiras Receita Decorente do Direito de Exploração de Bens Públicos Receita da Cessão de Direitos Outras Receitas Patrimoniais RECEITA AGROPECUÁRIA Receita da Produção Vegetal Receita da Produção Animal e Derivados Outras Receitas Agropecuárias RECEITA INDUSTRIAL Receita da Indústria Extrativa Mineral Receita da Indústria de Transformação Receita da Indústria de Construção Outras Receitas Industriais RECEITA DE SERVIÇOS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Transferências Intergovernamentais Transferências de Instituições Privadas Transferências do Exterior Transferências de Convênios Transferências para o Combate à Fome OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituições Receita da Dívida Ativa Receitas Decorentes de Aportes Periódicos para Amortização Receitas Correntes Diversas RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito Externas Operações de Crédito Internas ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Imóveis AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Transferências Intergovernamentais Transferências de Instituições Privadas Transferências do Exterior Transferências de Pessoas Transferências de Outras Inst. Públicas Transferências de Capital Social Transferências para o Combate à Fome OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Integralização do Capital Social Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ. Receitas de Capital Diversas RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)

DESPESAS (EXERCÍCIO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V) DÉFICIT (VI) TOTAL (VII) = (IV + V) SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS Superávit Financeiro Reabertura de Créditos Adicionais

FONTE: Sistema Elochec Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, emitido em 29/mar/2016 às 09h e 44m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REDE - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PREVISÃO INICIAL PREVISÃO ATUALIZADA (a) RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) % (b/a)\*100

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE PREVISÃO INICIAL PREVISÃO ATUALIZADA (a) RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) % (b/a)\*100

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) DOTACÃO INICIAL DOTACÃO ATUALIZADA (e) DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f) % (f/e)\*100 DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g) % (g/e)\*100

REDE - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DOTACÃO INICIAL DOTACÃO ATUALIZADA DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h) % (h/IV)\*100 DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i) % (i/IV)\*100

REDE - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ((IIIb x 15%) - VI) 81.540,87

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA EXERCÍCIO 2016 TOTAL

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCLADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCLADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26

REDE - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) DOTACÃO INICIAL DOTACÃO ATUALIZADA DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (j) % (j/IV)\*100 DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m) % (m/IV)\*100

FONTE: Sistema Elochec Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, emitido em 29/mar/2016 às 10h e 1m.

Estado do Paraná CONCURSO PÚBLICO 001/2015 EDITAL Nº 003/2016 O Prefeito Municipal de Xamburé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público, realizado em 22/03/2015 para realização do exame médico admissional e consequente emissão atestado médico de saúde física e mental, a ser expedida pela Junta Médica Oficial do Município de Xamburé. Qualquer membro da junta médica poderá solicitar ao candidato apresentação de exames complementares a fim de sustentar a emissão do atestado médico solicitado. Os exames poderão ser solicitados junto ao Pronto Atendimento Municipal a partir do dia 30 de março de 2016 a partir das 08:00 hrs da manhã.

Publicações legais



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LR.F. Art. 48 - Anexo XIV

RS 1,00

Table: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO. Columns: Até Período. Rows: RECEITAS (Previsão Inicial, Previsão Atualizada, Receitas Realizadas, Déficit Orçamentário, Saldos de Exercícios Anteriores), DESPESAS ( Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Superávit Orçamentário).

Table: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL. Columns: Até Período. Rows: Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Receita Corrente Líquida.

Table: RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA. Columns: Até Período. Rows: Regime Geral da Previdência Social, Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

Table: RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO. Columns: Meta Fixada no AME da LDO, Resultado até o Período, % em Relação à Meta. Rows: Resultado Nominal, Resultado Primário.

Table: RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO. Columns: Inscrito, Cancelado Até o Período, Pagamento Até o Período, Saldo a Pagar. Rows: RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

Table: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE. Columns: Valor Apurado Até Período, Limites Constitucionais Anuais. Rows: Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE, Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio, etc.

Table: RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL. Columns: Valor Apurado Até Período, Saldo Não Realizado. Rows: Receita de Operação de Crédito, Despesa de Capital Líquida.

Table: PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA. Columns: Exercício, 10º Exercício, 20º Exercício, 35º Exercício. Rows: Regime Geral de Previdência Social, Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

Table: RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS. Columns: Valor Apurado Até Período, Saldo a Realizar. Rows: Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos, Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos.

Table: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. Columns: Valor Apurado Até Período, Limites Constitucionais Anuais. Rows: Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Table: DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP. Columns: VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE. Rows: Total das Despesas/RCL (%).

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, emitido em 29/mar/2016 as 10h e 22m.

Luiz Antonio Krauss Prefeito
Rubens Barbosa de Matos Contador
Almir Matos Tesoureiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo IV (LRF, art 53, inciso III)

RS 1,00

Table: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I). Columns: PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (até o Bimestre 2016, até o Bimestre 2015). Rows: RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II), TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II).

Table: DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV). Columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Rows: ADMINISTRAÇÃO, DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, PREVIDÊNCIA, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V), TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (VI) = (IV + V).

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)

JANEIRO A FEVEREIRO 2.016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo IV (LRF, art 53, inciso III)

RS 1,00

Table: APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR. Columns: APORTES REALIZADOS. Rows: TOTAL DOS APORTES PARA O RGPS, Plano Financeiro, Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras, etc.

Table: RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RGPS. Columns: VALOR. Rows: RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RGPS.

Table: BENS E DIREITOS DO RGPS. Columns: PERÍODO DE REFERÊNCIA (2016, 2015). Rows: CAIXA, BANCOS CONTA MOVIMENTO, INVESTIMENTOS, OUTROS BENS E DIREITOS.

Table: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS. Columns: PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Rows: RECEITAS CORRENTES (VIII), RECEITAS DE CAPITAL (IX), RECEITAS DE CAPITAL (IX), TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX).

Table: DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS. Columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Rows: ADMINISTRAÇÃO (XII), DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII + XIII).

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, emitido em 29/mar/2016 as 10h e 24m.

RREO - Anexo IV (LRF, art 53, inciso III)

RS 1,00

Luiz Antonio Krauss Prefeito
Rubens Barbosa de Matos Contador
Almir Matos Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
MOÇÃO DE PESAR Nº. 001/2016
Os Vereadores, que a presente subscrevem, com assento nesta Egrégia Casa de Leis, vêm através desta, após ouvido o Plenário, ser solidários e encaminhar MOÇÃO DE PESAR à Família GUILHERME QUAGLIO, pelo falecimento da Sra. VANESSA ALMEIDA HENRIQUE QUAGLIO, ocorrido no dia 28 de Março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2016-PMX
O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Roque Gonzales, 480, na cidade de Xamborê, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", referente ALIENAÇÃO DE IMÓVEL, do tipo MAIOR OFERTA, a ser regida pelas disposições preconizadas na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 036/2016
PROTÓCOLO Nº 036/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, resolve, de ofício, nomear para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, a Licença por mais 60 (sessenta) dias para fins de Tratamento de Saúde, conforme preconiza o Art. 131 do Estatuto dos Servidores, a partir de 26/02/2016, esta portaria entra em vigor nesta data.

Estado do Paraná
DECRETO Nº 013 /2016
Súmula: Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Normativa nº 08, de 05 de novembro de 2015 do Conselho Estadual das Cidades e Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades, DECRETA:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: RECEITAS DO ENSSINO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao PPA. Includes sub-sections for RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSSINO and FUNDEB.

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSSINO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao PPA. Includes sub-sections for RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB and FUNDEB.

Table with columns: RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MEDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao PPA.

Table with columns: RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MEDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao PPA.

Table with columns: RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MEDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao PPA.

Table with columns: RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MEDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao PPA.

Table with columns: RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MEDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao PPA.

Table with columns: RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MEDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao PPA.

Table with columns: RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MEDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao PPA.

Table with columns: RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MEDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao PPA.

Table with columns: RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MEDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao PPA.

Table: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. Anexo 14 Balanço Patrimonial - De 02/01/2015 A 31/12/2015 - 1.-Anual Exercício: 2015. Includes columns for Ativo, Exercício Atual, Exercício Anterior, Passivo, Exercício Atual, Exercício Anterior.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZEM Umuarama - PR CEP 87.503-030

EDITAL Nº 009/2016 Integrante do Concurso Público de Nº 001/2015

SÚMULA: Homologação do resultado oficial final do Concurso Público Nº 001/2015 para todos os cargos públicos.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA - AMERIOS/12º R.S., no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 37 da Constituição Federal e os Editais Nº. 001/2015 do dia 10/12/2015, Edital Nº 002/2016 do dia 15/01/2016, Edital Nº 003/2016 do dia 28/01/2016, Edital Nº 004/2016 do dia 29/01/2016, Edital Nº 005/2016 do dia 04/03/2016, Edital Nº 006/2016 de 09/03/2016 e Edital Nº 007/2016 de 16/03/2016, Edital Nº 008/2016 do dia 23/03/2016.

RESOLVE: Art. 1º- Homologar o resultado oficial final do Concurso Público Nº 001/2015 para todos os cargos públicos, uma vez que transcorrido o prazo, não houve nenhum recurso de candidato a ser julgado.

Art. 2º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do CISA "Jornal Umuarama Ilustrado" na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e no site: http://www.fadct.org.br.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZEM Umuarama - PR CEP 87.503-030

RESUMO DE CONTRATOS Contrato de Aquisição nº. 020/2016 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: Farmácia Albion Ltda - ME

Contrato de Prestação de Serviços nº. 021/2016 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: Interclínica Zillio Ltda - ME

Contrato de Prestação de Serviços nº. 022/2016 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: GEN Serviços Médicos Ltda - EPP

Contrato de Prestação de Serviços nº. 023/2016 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: FERNANDA THAYSSA CARDIA DE CARVALHO - ME

Contrato de Prestação de Serviços nº. 024/2016 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: GEN Serviços Médicos Ltda - EPP

Contrato de Prestação de Serviços nº. 025/2016 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: FERNANDA THAYSSA CARDIA DE CARVALHO - ME

Contrato de Prestação de Serviços nº. 026/2016 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: GEN Serviços Médicos Ltda - EPP

Contrato de Prestação de Serviços nº. 027/2016 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: FERNANDA THAYSSA CARDIA DE CARVALHO - ME

Contrato de Prestação de Serviços nº. 028/2016 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: GEN Serviços Médicos Ltda - EPP

Contrato de Prestação de Serviços nº. 029/2016 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: FERNANDA THAYSSA CARDIA DE CARVALHO - ME

Contrato de Prestação de Serviços nº. 030/2016 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: GEN Serviços Médicos Ltda - EPP

Contrato de Prestação de Serviços nº. 031/2016 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: FERNANDA THAYSSA CARDIA DE CARVALHO - ME

Contrato de Prestação de Serviços nº. 032/2016 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: GEN Serviços Médicos Ltda - EPP

Table: Câmara Municipal de Umuarama. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2015. Includes columns for CONTRATO Nº, PROCESSO LICITATÓRIO nº, PREGÃO PRESENCIAL nº.

Câmara Municipal de Umuarama ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE - CÂMARA municipal de Umuarama. CONTRATADO - Moveliaria Dionizio Eirelli ME, CNPJ 18.216.392/0001-96

OBJETO - Fica acrescida a relação de móveis e componentes planejados e não moldados em anexo, a serem confeccionados, visando, a adequação e melhoria dos móveis já instalados consoante Cláusula Primeira - Do Objeto do contrato administrativo nº 12/2015, do procedimento licitatório 13/2015.

VALOR TOTAL ADITIVADO - R\$ 38.820,00 (trinta e oito mil e seiscentos e vinte reais). RECURSOS ORÇAMENTARIOS - Dotação Orçamentária nº. 01.031.0001.2001.001 - 4.4.90.52.42.00 - Mobiliário em geral.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO - 17 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Umuarama DECRETO Nº. 076/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE Umuarama, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.119 de 17 de dezembro de 2015.

DECRETA: Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.119, de 17 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 83.997,90 (oitenta e três mil novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de: I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, da Fonte 60005 - Aquisição de Patrulha de Solo, no valor de R\$ 43.997,90 (quarenta e três mil e noventa e sete reais e noventa centavos), conforme indicado no Anexo II.

II - superávit excessivo de arrecadação da Fonte 60060 - FNDE - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 a 8 MESES, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de março de 2016.

MOACIR SILVA Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 076 DE 23/03/2016

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

Table: SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO) with columns: FUNCAO, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR.

ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 076 DE 23/03/2016

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

Table: DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO with columns: DESCRICAO DAS FONTES DE RECURSOS, ATIVO FINANCEIRO, PASSIVO FINANCEIRO, SUPERÁVIT FINANCEIRO.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 009/2016, anexo. Em 29 de março de 2016. FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná Decreto Nº 044/2016 Emenda: Abre crédito adicional por excesso de arrecadação baseado no disposto na Lei 2196/2015, em especial o artigo 19º, e Lei 2220/2015, em especial o artigo 6º, e da Outras Providências.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais. DECRETA: Art. 1º - Fica, nos termos do disposto na Lei 2196/2015, em especial o artigo 19º, e Lei 2220/2015, em especial o artigo 6º, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, por fonte de recurso do exercício financeiro de 2016, sem comprometimento financeiro, em até R\$ 24.041,32 (vinte e quatro mil reais e quarenta e um reais e dois centavos), com a seguinte ordem classificatória:

07 - SECRETARIA ED., CULTURA, LAZER E ESPORTE 07.01 - DIVISÃO DE ENSINO F1 - Fc 1236512492049 Manutenção dos centros de educação infantil 135 - 2528 3.3.90.30 Material de consumo 9.372,89 135 - 2522 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros PJ 14.658,43

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação apurado em receitas provenientes de transferência do Programa Brasil Carinhoso do MEC/FNDE, não previsto em orçamento do exercício financeiro de 2016, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 24.041,32 (vinte e quatro mil reais e quarenta e um reais e dois centavos).

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º da Lei Municipal 2196/2015 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2220/2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições. Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aos vinte e nove dias do mês de março de 2016. ALEXANDRE LUCENA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Exercício: 2016 MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná

Termo de aditivo nº 1 do Contrato nº 129/2015, objetivando a Contratação de empresa destinada ao fornecimento de marmitas e refeição self-service e hospedagem para atender Autoridades, Servidores da Saúde e da Administração Geral e demais Secretarias do Município de Alto Piquiri-Pr, decorrente de Pregão Presencial nº 39/2015, que entre si celebraram o MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI e a empresa TRENNEPOHL & TRENNEPOHL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF: nº 17.365.286/0001-33. Aditivam o contrato na importância de R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93. Alto Piquiri 29 de Março de 2016. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZEM Umuarama - PR CEP 87.503-030

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2016 - Dispensa Solicita ratificação do ato por mim praticado, na contratação da empresa CLAUDECIR ARGENTINO CARIMBOS - ME, para a prestação de serviços de confecção e manutenção de carimbos conforme a necessidade do CISA, com Dispensa de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 009/2016, anexo. Em 29 de março de 2016. FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZEM Umuarama - PR CEP 87.503-030

AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento e inscrição, a licitação, na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para a seguinte:

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com recursos oriundos do Convênio nº 81284/2014, do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como Anexo I.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 05 de abril de 2016. Abertura das propostas: a partir das 08:31 horas do dia 15 de abril de 2016. Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 15 de abril de 2016.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 1052/002, Lei 8666/93 e o Ato Administrativo nº 050/2009. Será fornecido aos interessados cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R\$ 10,00 (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº. 2236-0 Agência 0570 - Caixa Econômica Federal, Umuarama - PR ou gratuitamente através do e-mail licitacao@cisaameros.com.br e do site da BLL: www.bll.org.br.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, Umuarama - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3623-2728 - RAMAL 7721.

UMUARAMA, 28 DE MARÇO DE 2016 FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA Presidente JORGE LUIS ZANETTI PEREIRA Coordenador

# Comunicações

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
 P O R T A R I A Nº 0441/2016  
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 CONTRATAR a contar do dia 09 de Março de 2016, a Sra. DANIELE CAROLINE DE LIMA AISSA, RG. nº 9.986.397-8 SSP/PR, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 de Decreto nº 019 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 241/2015, homologado através do Edital nº 250/2015, convocada através do Edital 15/2020/16, publicado no Jornal Umarama Ilustrado do dia 10/03/2016, no Centro de Educação Infantil Lions Clube, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.  
 Registre-se Publique-se Cumpra-se  
 Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 2016.  
 VALTER PEREIRA DA ROCHA  
 Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 0442/2016  
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 09 de Março de 2016, a servidora DANIELE CAROLINE DE LIMA AISSA, RG. nº 9.986.397-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil (PSS), no Centro Municipal de Educação Infantil Lions Clube, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.  
 Registre-se Publique-se Cumpra-se  
 Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 2016.  
 VALTER PEREIRA DA ROCHA  
 Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 0443/2016  
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 CONTRATAR a contar do dia 11 de Março de 2016, a Sra. ROSEMAR DA SILVA, RG. nº 6.975.150-4 SSP/PR, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 de Decreto nº 019 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 241/2015, homologado através do Edital nº 250/2015, convocada através do Edital 15/2020/16, publicado no Jornal Umarama Ilustrado do dia 10/03/2016, no Centro de Educação Infantil Lions Clube, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.  
 Registre-se Publique-se Cumpra-se  
 Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 2016.  
 VALTER PEREIRA DA ROCHA  
 Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 0444/2016  
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 11 de Março de 2016, a servidora ROSEMAR DA SILVA, RG. nº 6.975.150-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil (PSS), no Centro Municipal de Educação Infantil Lions Clube, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.  
 Registre-se Publique-se Cumpra-se  
 Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 2016.  
 VALTER PEREIRA DA ROCHA  
 Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 0445/2016  
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 CONTRATAR a contar do dia 16 de Março de 2016, a Sra. KARINIA ALONSO DA SILVA, RG. nº 10.925.333-2 SSP/PR, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 de Decreto nº 019 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 241/2015, homologado através do Edital nº 250/2015, convocada através do Edital 15/2020/16, publicado no Jornal Umarama Ilustrado do dia 10/03/2016, no Centro de Educação Infantil Lions Clube, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.  
 Registre-se Publique-se Cumpra-se  
 Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 2016.  
 VALTER PEREIRA DA ROCHA  
 Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 0446/2016  
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 16 de Março de 2016, a servidora KARINA ALONSO DA SILVA, RG. nº 10.925.333-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil (PSS), junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.  
 Registre-se Publique-se Cumpra-se  
 Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 2016.  
 VALTER PEREIRA DA ROCHA  
 Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 0447/2016  
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 CONTRATAR a contar do dia 14 de Março de 2016, a Sra. MARIA DAS GRAÇAS ROSA DE ANDRADE, RG. nº 10.853.365-0 SSP/PR, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 de Decreto nº 019 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 241/2015, homologado através do Edital nº 250/2015, convocada através do Edital 15/2020/16, publicado no Jornal Umarama Ilustrado do dia 10/03/2016, no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.  
 Registre-se Publique-se Cumpra-se  
 Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 2016.  
 VALTER PEREIRA DA ROCHA  
 Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 0448/2016  
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 14 de Março de 2016, a servidora MARIA DAS GRAÇAS ROSA DE ANDRADE, RG. nº 10.853.365-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.  
 Registre-se Publique-se Cumpra-se  
 Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 2016.  
 VALTER PEREIRA DA ROCHA  
 Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 0449/2016  
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 CONTRATAR a contar do dia 16 de Março de 2016, a Sra. LORELENE CRISTINA ALVES PEREIRA, RG. nº 7.716.305-0 SSP/PR, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 de Decreto nº 019 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 241/2015, homologado através do Edital nº 250/2015, convocada através do Edital 15/2020/16, publicado no Jornal Umarama Ilustrado do dia 10/03/2016, no Centro Municipal de Educação Infantil Lions Clube, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.  
 Registre-se Publique-se Cumpra-se  
 Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 2016.  
 VALTER PEREIRA DA ROCHA  
 Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 0450/2016  
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 16 de Março de 2016, a servidora LORELENE CRISTINA ALVES PEREIRA, RG. nº 7.716.305-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Centro Municipal de Educação Infantil Lions Clube, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.  
 Registre-se Publique-se Cumpra-se  
 Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 2016.  
 VALTER PEREIRA DA ROCHA  
 Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 0451/2016  
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 CONTRATAR a contar do dia 18 de Março de 2016, a Sra. APARECIDA DA SILVA ERRERA, RG. nº 1.065.851-9 SSP/PR, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 de Decreto nº 019 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 241/2015, homologado através do Edital nº 250/2015, convocada através do Edital 15/2020/16, publicado no Jornal Umarama Ilustrado do dia 10/03/2016, no Centro Municipal de Educação Infantil Lions Clube, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.  
 Registre-se Publique-se Cumpra-se  
 Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 2016.  
 VALTER PEREIRA DA ROCHA  
 Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 0452/2016  
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 18 de Março de 2016, a servidora APARECIDA DA SILVA ERRERA, RG. nº 1.065.851-9, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Divisão de Arquivo, junto à Secretaria Municipal de Administração.  
 Registre-se Publique-se Cumpra-se  
 Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 2016.  
 VALTER PEREIRA DA ROCHA  
 Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 0453/2016  
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 CONTRATAR a contar do dia 03 de Março de 2016, o Sr. WELINTON JORGE ARAUJO, RG. nº 9.332.330-0 SSP/PR, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 de Decreto nº 019 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de ORIENTADOR SOCIAL, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 241/2015, homologado através do Edital nº 250/2015, convocada através do Edital 15/2020/16, publicado no Jornal Umarama Ilustrado do dia 02/03/2016, no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.  
 Registre-se Publique-se Cumpra-se  
 Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 2016.  
 VALTER PEREIRA DA ROCHA  
 Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 0454/2016  
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 03 de Março de 2016, o servidor WELINTON JORGE ARAUJO, RG. nº 9.332.330-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.  
 Registre-se Publique-se Cumpra-se  
 Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 2016.  
 VALTER PEREIRA DA ROCHA  
 Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 0463/2016  
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 CONTRATAR a contar do dia 23 de Março de 2016, a Sra. FRANCIMARI PAULINO BRANDANI, RG. nº 6.876.903-5 SSP/PR, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 de Decreto nº 019 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de ORIENTADOR SOCIAL, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 241/2015, homologado através do Edital nº 250/2015, convocada através do Edital 15/2020/16, publicado no Jornal Umarama Ilustrado do dia 10/03/2016, no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.  
 Registre-se Publique-se Cumpra-se  
 Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 2016.  
 VALTER PEREIRA DA ROCHA  
 Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 0464/2016  
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 23 de Março de 2016, a servidora FRANCIMARI PAULINO BRANDANI, RG. nº 6.876.903-5, ocupante do cargo de Orientador Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.  
 Registre-se Publique-se Cumpra-se  
 Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 2016.  
 VALTER PEREIRA DA ROCHA  
 Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 0465/2016  
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 23 de Março de 2016, o servidor EDUARDO VINICIUS DE PAIVA BERTACHINI, RG. nº 4.185.045-0 SSP/PR, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 de Decreto nº 019 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL (PSS), tendo sido aprovada no Concurso Público nº 239/2015, homologado através do Edital nº 239/2015, convocada através do Edital 15/2020/16, publicado no Jornal Umarama Ilustrado do dia 10/03/2016, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.  
 Registre-se Publique-se Cumpra-se  
 Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 2016.  
 VALTER PEREIRA DA ROCHA  
 Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 0466/2016  
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 23 de Março de 2016, o servidor EDUARDO VINICIUS DE PAIVA BERTACHINI, RG. nº 4.185.045-0, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral (PSS), na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.  
 Registre-se Publique-se Cumpra-se  
 Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 2016.  
 VALTER PEREIRA DA ROCHA  
 Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 018/2016 - RH  
 Ref. Contrato Nº 049/2014  
 O presente contrato tem como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Orlando de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALTER PEREIRA DA ROCHA, brasileiro, casado, portador de Carteira de Identidade Civil, RG. nº 004.980-0 e do CPF nº 209.098.109-15, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como CONTRATADO GECIEL DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.317.582-4 e do CPF nº 049.587.989-43, residente e domiciliado, na Av. Anastácio Braz, nº 672, Município de Cruzópolis, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 1703/2016, publicado no Jornal Umarama Ilustrado do dia 10/03/2016, para exercer o cargo de Orientador Social, tendo sido aprovada no Processo Seletivo nº 239/2015, homologado através do Edital nº 239/2015, convocada através do Edital nº 170/2016, do dia 10/03/2016, publicado no Jornal Umarama Ilustrado do dia 12/03/2016, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.  
 Registre-se Publique-se Cumpra-se  
 Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 2016.  
 VALTER PEREIRA DA ROCHA  
 Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 0467/2016  
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 23 de Março de 2016, o servidor EDUARDO VINICIUS DE PAIVA BERTACHINI, RG. nº 4.185.045-0, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral (PSS), na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.  
 Registre-se Publique-se Cumpra-se  
 Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 2016.  
 VALTER PEREIRA DA ROCHA  
 Prefeito Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 Processo Administrativo n. 024/2016  
 A Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 300, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a “Contratação de um profissional para prestação de serviços na área de Farmacêutica para a Secretaria de Saúde, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por um período de 06 (seis) meses”, de acordo com as condições particulares desta Edital, baseado nos dispositivos das Leis Federais nº 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores. Lei. nº 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.531/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.  
 O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 hrs às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (41) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.  
 LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal  
 12 – Abril – 2016  
 HORÁRIO: 09:00 hrs.  
 Edifício da Prefeitura Municipal Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Março de 2016.  
 MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA  
 Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
 AVISO DE LICITAÇÃO Nº 109/2016  
 (CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE EDITAL Nº 0026/2015)  
 O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 T O R N A P U B L I C A  
 1 - a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE EDITAL Nº 0026/2016, homologado pelo DECRETO Nº 626/2016, DE 24/02/2016.  
 O R G A N I Z A D O R : Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, fund., até o dia 05 de Abril de 2016.  
 3 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:  
 a) Documento comprobatório de Casamento ou Nascimento;  
 b) Xerox e original do CPF ou CIC;  
 c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);  
 d) Xerox e original do PIS ou PASEP;  
 e) Xerox e original do Título Eleitoral;  
 f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;  
 g) Xerox e original do comprovante de documento que o substitua; atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.  
 h) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)  
 i) Documento comprobatório do Grau de Escolaridade.  
 j) 01 (uma) foto 3x4  
 k) Comprovante de Residência (Água ou Luz)  
 l) Xerox e original do comprovante de nascimento dos filhos menores de 14 anos.  
**CARGO - PROFESSOR DE PRÉ AO 5º AO 5º ANO - 20 HORAS/SEMANAIS**  
 06/2016  
 20º - Debora Fernanda De A. Mota  
 21ª - Andriea Diva Angélica Cesar  
 22ª - Luis Carlos Borges Cardoso  
 Luis Carlos Borges Cardoso  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO Nº 54/2016  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: CLAUDIMAR EDSON DOS SANTOS-EMP  
 OBJETO: Contratação para fornecimento e fornecimento de Ovos de Páscoa, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Alto Piquiri-Pr.  
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 31 de dezembro de 2016.  
 DO VALOR CONTRATUAL: o valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 7.725,00 (sete mil, setecentos e vinte e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital da Dispensa por Lembre nº 10/2016.  
 Alto Piquiri - PR, 23 de Março de 2016.  
 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 CLAUDIMAR EDSON DOS SANTOS  
 Representante Legal da Empresa  
 Testemunhas:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 128/2016  
 Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 020/2016 de 14 de março de 2016 e dá outras providências.  
**AMARILDO RIBEIRO NOVATO** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
**D E C R E T A**  
 Art. 1º- Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº 002/2016 de 04 de janeiro de 2016, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 020/2016 de 14 de março de 2016, que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS Objtivando a Prestação de Serviços de coleta, transporte e destinação final de acordo com as normas ambientais vigentes, de Resíduos sólidos e líquidos produzidos pelo Pátio Rodoviário Municipal.  
**AMARILDO RIBEIRO NOVATO** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
 Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 28 de março de 2016.  
**AMARILDO RIBEIRO NOVATO**  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 129/2016  
 Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 028/2016 de 14 de março de 2016 e dá outras providências.  
**AMARILDO RIBEIRO NOVATO** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
**D E C R E T A**  
 Art. 1º- Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº 002/2016 de 04 de janeiro de 2016, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 020/2016 de 14 de março de 2016, que tinha como objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de mecânica veicular para o funcionamento do Camião 181 da Prefeitura Municipal de Altônia.  
**AMARILDO RIBEIRO NOVATO** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
 Art. 2º- Declara como vencedor da concorrência às propostas da Empresa: RETIFICADORA PRIMOR LTDA, nos lotes 01, 02, 03 e 04 com o valor total de R\$ 30.500,00 (trinta e quatro mil reais).  
 Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 28 de março de 2016.  
**AMARILDO RIBEIRO NOVATO**  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 130/2016  
 Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 020/2016 de 14 de março de 2016 e dá outras providências.  
**AMARILDO RIBEIRO NOVATO** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
**D E C R E T A**  
 Art. 1º- Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº 002/2016 de 04 de janeiro de 2016, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 020/2016 de 14 de março de 2016, que tinha como objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de mecânica veicular para o funcionamento do Camião 181 da Prefeitura Municipal de Altônia.  
**AMARILDO RIBEIRO NOVATO** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
 Art. 2º- Declara como vencedor da concorrência às propostas da Empresa: RETIFICADORA PRIMOR LTDA, nos lotes 01, 02, 03 e 04 com o valor total de R\$ 30.500,00 (trinta e quatro mil reais).  
 Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 28 de março de 2016.  
**AMARILDO RIBEIRO NOVATO**  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 131/2016  
 Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 022/2016 de 15 de março de 2016 e dá outras providências.  
**AMARILDO RIBEIRO NOVATO** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
**D E C R E T A**  
 Art. 1º- Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº 002/2016 de 04 de janeiro de 2016, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 022/2016 de 15 de março de 2016, que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para objetivando a Formalização de Ata de Registro de Preços para, possível fornecimento Futuro de Materiais vidros, painéis de divisões em MDF, portas, molduras, tela mosquiteira e serviços de montagem e instalação para uso em diversas secretarias do município.  
**AMARILDO RIBEIRO NOVATO** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
 Art. 2º- Declara como vencedor da concorrência às propostas da Empresa: A FORNAZARO VIDROS - ME, nos lotes 01, 02, 03 e 04 com o valor total de R\$ 320.830,00 (trezentos e vinte mil oitocentos e trinta reais).  
 Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 28 de março de 2016.  
**AMARILDO RIBEIRO NOVATO**  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
 PREFEITURA DE ALTO PIQUIRI  
 PORTARIA Nº 48 de 17 de março de 2016.  
 O presente Edital de Licitação nº 019/2016, para participação do curso ELEIÇÕES 2016 E SEUS DESDOBRAMENTOS COM NOVA LEGISLAÇÃO - (Parte II) cabendo-lhes o pagamento de 03 diárias indenizadas, conforme Resolução nº 001/2013, de 07 de maio de 2013.  
**EDIFÍCIO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, em 28 de março de 2016.**  
**MARCOS LARUSSA GIL**  
 Presidente  
**ANTÔNIO GASPAR DOS SANTOS**  
 1º SECRETÁRIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
 Repeticado por Incorreção  
 DECRETO Nº 1.619  
 De 23 de Março de 2016.  
 Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal nº. 1.766, de 23 de Março de 2016.  
**D E C R E T A.**  
 Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município no valor de R\$ - 2.993,65 (dois mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:  
 08 - RECEITA DE SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 08.002.12.365.0011.2.160 - Manutenção do Programa Brasil Carinhoso  
 F - FNDE/Proinfancia - Exercícios Anteriores  
 F - FNDE/Proinfancia - Exercícios Anteriores  
 T O T A L ..... 2.993,65  
**T O T A L** ..... 2.993,65  
 Art. 2º- Para cobertura do crédito aberto neste Projeto será utilizado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64 o recurso proveniente de provável excesso de arrecadação no exercício de 2016.  
 1.0.0.0.00.00.00 - Receita Corrente  
 1.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial  
 1.3.2.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários  
 1.3.2.01.00.00.00 - Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados  
**T O T A L** ..... 100,00  
 Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessés (23/03/2016).  
**FRANCISCO AP. DE ALMEIDA**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
**JOÃO CERVINHANI**  
 SECRETÁRIO DE GOVERNO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
 Repeticado por Incorreção  
 DECRETO Nº 1.619  
 De 23 de Março de 2016.  
 Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal nº. 1.761, de 23 de Março de 2016.  
**D E C R E T A.**  
 Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município no valor de R\$ - 100,00 (cem reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:  
 08 - RECEITA DE SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 08.002.12.365.0011.2.160 - Manutenção do Programa Brasil Carinhoso  
 F - FNDE/Proinfancia - Exercícios Anteriores  
 F - FNDE/Proinfancia - Exercícios Anteriores  
 T O T A L ..... 100,00  
 Art. 2º- Para cobertura do crédito aberto neste Projeto será utilizado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64 o recurso proveniente de provável excesso de arrecadação no exercício de 2016.  
 1.0.0.0.00.00.00 - Receita Corrente  
 1.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial  
 1.3.2.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários  
 1.3.2.01.00.00.00 - Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados  
**T O T A L** ..... 100,00  
 Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessés (23/03/2016).  
**FRANCISCO AP. DE ALMEIDA**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
**JOÃO CERVINHANI**  
 SECRETÁRIO DE GOVERNO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
 TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA  
 PREGÃO Nº 28/2016  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2016  
 Visando o princípio constitucional da isonomia e princípio da publicidade e considerando que a administração pública não será realizada em tempo hábil, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, fica prorrogado o presente certame para:  
**DATA DA ABERTURA:** 08 de abril de 2016  
**HORÁRIO:** 14:

Publicações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR
Rua Mário Ribeiro Borges, 2464 - Cidade Gaúcha - PR - CEP. 87.820-000

EDITAL DE LOTEAMENTO
Em 24 de Março de 2.016, protocolada sob nº 66.266 em data de 24/03/2016 - Lei Federal 6.766/79
JOÃO BATISTA PACHECO, Oficial Designado do Registro Imobiliário da Comarca de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc....

Faz saber a todos os interessados que a F.C.O IMOVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.189.402/0001-30, com sede na Rua 25 de Julho, 1.648, Centro, em Cidade Gaúcha-Pr, neste ato representado pelos sócios administradores José Antonio Favação, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 802.330-1/SESP/Pr., e inscrito no CPF nº 143.289.849-34, residente e domiciliado à Avenida Duque de Caxias, 4.966 na Cidade de Umuarama-Pr, e Osmar Marques Caetano, brasileiro, casado, serventuário da justiça, portador da CIRG nº 918.631-SESP/Pr., e inscrito no CPF nº 045.920.349-53, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 1.648 em Cidade Gaúcha-Pr, requereu com base no art. 2º. § 1º, 18 e 19 da Lei 6.766/79 e apresentou os documentos exigidos pelo art. 18 da lei citada; previamente depositados, para proceder-se o registro do parcelamento do solo urbano no imóvel denominado Chacara nº 123, da Planta Oficial de Cidade Gaúcha., denominado JARDIM IMPERIAL III, imóvel havido originalmente pela Matrícula nº 17.783 do Registro Imobiliário da Comarca de Cidade Gaúcha-PR., e foi havido por Escritura Pública de Compra e Venda, loteamento contendo a área de 28.459,70 m²., e está dividido da seguinte forma: 10 (dez) Quadras a saber: Quadra nº 01 com 05 lotes; Quadra nº 02 com 09 lotes; Quadra nº 03 com 05 lotes; Quadra nº 04 com 11 lotes; Quadra nº 05 com 22 lotes; Quadra nº 06 com 11 lotes; Quadra nº 07 com 05 lotes e Área Institucional I; Quadra nº 08 com 14 lotes e Área Institucional II; Quadra nº 09 com 05 lotes; Quadra nº 10 Área Institucional; Ruas: a área de Ruas 8.863,04m². As quadras estão subdivididas em diversos lotes autônomos cada, com metragens regulares. A área do loteamento está urbanizada, com a infra-estrutura exigida pelos órgãos públicos, não há restrições urbanísticas, exceto as legais. Destina-se a fins estritamente residenciais e está aprovado pelos órgãos competentes. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado em Jornal de circulação local, por três dias consecutivos, de conformidade com a Lei Federal 6766/79. Qualquer interessado poderá impugná-la, até 15 dias após a data da última publicação. Eu, João Batista Pacheco, Oficial Designado, mandei digitar e subscriver.

O referido é verdade e dou fé
Cidade Gaúcha, 24 de Março de 2.016.
João Batista Pacheco
Oficial Designado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
REF: TOMADA DE PREÇOS N° 006/2016
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sítia à Av. Pedro Amaral dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para a contratação abaixo especificada:
O objeto da presente licitação é a Contratação de uma empresa do ramo de construção civil para execução de Reforma da Unidade Administrativa e Vigilância em Saúde do Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo em anexo ao Edital, (empregada por preço global).
Data de abertura.....18/04/2016
Horário.....13h00min
Local: Setor de Licitações
A Tomada de Preços sob nº 006/2016 estará a disposição dos interessados, nos termos do parágrafo 3º, do Art. 22, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, na Secretaria de Licitação do Município de Alto Paraíso, maiores informações pelo telefone (44) 3684-1320.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, aos 28 dias do mês de Março de 2016.
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
REF: TOMADA DE PREÇOS N° 007/2016
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sítia à Av. Pedro Amaral dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para a contratação abaixo especificada:
O objeto da presente licitação é a Contratação de uma empresa do ramo para execução de galerias pluviais e bueiros para passagens de águas, conforme especificado nos projetos de execução - anexo I do edital (empregada por preço global).
Data de abertura.....18/04/2016
Horário.....09h00min
Local: Setor de Licitações
A Tomada de Preços sob nº 007/2016 estará a disposição dos interessados, nos termos do parágrafo 3º, do Art. 22, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, na Secretaria de Licitação do Município de Alto Paraíso, maiores informações pelo telefone (44) 3684-1320.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, aos 28 dias do mês de Março de 2016.
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 56/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: J.E. DIAS E CAMPOS LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de Materiais para Consumo, Gêneros Alimentícios, Materiais de Expediente, Materiais de Higiene Pessoal e Limpeza, Cama, Mesa e Banho para atender a Secretaria de Assistência Social em conformidade com o termo de cooperação financeira entre os Municípios de Brasilândia do Sul e Alto Piquiri-Pr.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 30 (trinta) dias corridos.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 17.413,45 (dezesete mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão Presencial nº 15/2016.
ALTO PIQUIRI - PR, 24 de Março de 2016.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
JOSE EDUARDO DIAS
Representante Legal da Empresa
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 108/2016
(CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE EDITAL Nº 001/2015)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O.
1 - a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE EDITAL Nº 001/2015, homologado pelo DECRETO Nº 557/2015, DE 10/09/2015.
2 - que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sítia à Rua Santos Dumont nº 341, fundos, até o dia 05 de Abril de 2016, às 08h00min, para apresentar-se para o teste de seleção.
3 - Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original da Certidão de Nascimento ou RG;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Xerox e original do comprovante de votação ou documento que o substitua;
h) Xerox e original da ficha física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
j) Documento comprobatório do Grau de Escolaridade.
k) 01 (uma) foto 3x4
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz)
m) Xerox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos.
NOME: ALEXANDRE DE SIQUEIRA
CARGO: - N.º Ord. - NOME: ANA PAULA SOUZA
11ª - CREUSA TELES DE ALMEIDA
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 29 DE MARÇO DE 2016.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
DESPAÇO
ACHADO O Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa por Limite nº 10/2016, Para Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de Ovos de Páscoa, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Alto Piquiri-Pr.
HOMOLOGADA a presente decisão de dispensa para contratação de empresa habilitada para o fornecimento de Ovos de Páscoa, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Alto Piquiri-Pr, determinando sua publicação na imprensa oficial com proveitosa ênfase dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri - PR., 23 de Março de 2016.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO Nº 127/2016
DECRETO Nº 128/2016
DECRETO Nº 130/2016
DECRETO Nº 131/2016
DECRETO Nº 132/2016
DECRETO Nº 133/2016
DECRETO Nº 134/2016
DECRETO Nº 135/2016
DECRETO Nº 136/2016
DECRETO Nº 137/2016
DECRETO Nº 138/2016
DECRETO Nº 139/2016
DECRETO Nº 140/2016
DECRETO Nº 141/2016
DECRETO Nº 142/2016
DECRETO Nº 143/2016
DECRETO Nº 144/2016
DECRETO Nº 145/2016
DECRETO Nº 146/2016
DECRETO Nº 147/2016
DECRETO Nº 148/2016
DECRETO Nº 149/2016
DECRETO Nº 150/2016
DECRETO Nº 151/2016
DECRETO Nº 152/2016
DECRETO Nº 153/2016
DECRETO Nº 154/2016
DECRETO Nº 155/2016
DECRETO Nº 156/2016
DECRETO Nº 157/2016
DECRETO Nº 158/2016
DECRETO Nº 159/2016
DECRETO Nº 160/2016
DECRETO Nº 161/2016
DECRETO Nº 162/2016
DECRETO Nº 163/2016
DECRETO Nº 164/2016
DECRETO Nº 165/2016
DECRETO Nº 166/2016
DECRETO Nº 167/2016
DECRETO Nº 168/2016
DECRETO Nº 169/2016
DECRETO Nº 170/2016
DECRETO Nº 171/2016
DECRETO Nº 172/2016
DECRETO Nº 173/2016
DECRETO Nº 174/2016
DECRETO Nº 175/2016
DECRETO Nº 176/2016
DECRETO Nº 177/2016
DECRETO Nº 178/2016
DECRETO Nº 179/2016
DECRETO Nº 180/2016
DECRETO Nº 181/2016
DECRETO Nº 182/2016
DECRETO Nº 183/2016
DECRETO Nº 184/2016
DECRETO Nº 185/2016
DECRETO Nº 186/2016
DECRETO Nº 187/2016
DECRETO Nº 188/2016
DECRETO Nº 189/2016
DECRETO Nº 190/2016
DECRETO Nº 191/2016
DECRETO Nº 192/2016
DECRETO Nº 193/2016
DECRETO Nº 194/2016
DECRETO Nº 195/2016
DECRETO Nº 196/2016
DECRETO Nº 197/2016
DECRETO Nº 198/2016
DECRETO Nº 199/2016
DECRETO Nº 200/2016
DECRETO Nº 201/2016
DECRETO Nº 202/2016
DECRETO Nº 203/2016
DECRETO Nº 204/2016
DECRETO Nº 205/2016
DECRETO Nº 206/2016
DECRETO Nº 207/2016
DECRETO Nº 208/2016
DECRETO Nº 209/2016
DECRETO Nº 210/2016
DECRETO Nº 211/2016
DECRETO Nº 212/2016
DECRETO Nº 213/2016
DECRETO Nº 214/2016
DECRETO Nº 215/2016
DECRETO Nº 216/2016
DECRETO Nº 217/2016
DECRETO Nº 218/2016
DECRETO Nº 219/2016
DECRETO Nº 220/2016
DECRETO Nº 221/2016
DECRETO Nº 222/2016
DECRETO Nº 223/2016
DECRETO Nº 224/2016
DECRETO Nº 225/2016
DECRETO Nº 226/2016
DECRETO Nº 227/2016
DECRETO Nº 228/2016
DECRETO Nº 229/2016
DECRETO Nº 230/2016
DECRETO Nº 231/2016
DECRETO Nº 232/2016
DECRETO Nº 233/2016
DECRETO Nº 234/2016
DECRETO Nº 235/2016
DECRETO Nº 236/2016
DECRETO Nº 237/2016
DECRETO Nº 238/2016
DECRETO Nº 239/2016
DECRETO Nº 240/2016
DECRETO Nº 241/2016
DECRETO Nº 242/2016
DECRETO Nº 243/2016
DECRETO Nº 244/2016
DECRETO Nº 245/2016
DECRETO Nº 246/2016
DECRETO Nº 247/2016
DECRETO Nº 248/2016
DECRETO Nº 249/2016
DECRETO Nº 250/2016
DECRETO Nº 251/2016
DECRETO Nº 252/2016
DECRETO Nº 253/2016
DECRETO Nº 254/2016
DECRETO Nº 255/2016
DECRETO Nº 256/2016
DECRETO Nº 257/2016
DECRETO Nº 258/2016
DECRETO Nº 259/2016
DECRETO Nº 260/2016
DECRETO Nº 261/2016
DECRETO Nº 262/2016
DECRETO Nº 263/2016
DECRETO Nº 264/2016
DECRETO Nº 265/2016
DECRETO Nº 266/2016
DECRETO Nº 267/2016
DECRETO Nº 268/2016
DECRETO Nº 269/2016
DECRETO Nº 270/2016
DECRETO Nº 271/2016
DECRETO Nº 272/2016
DECRETO Nº 273/2016
DECRETO Nº 274/2016
DECRETO Nº 275/2016
DECRETO Nº 276/2016
DECRETO Nº 277/2016
DECRETO Nº 278/2016
DECRETO Nº 279/2016
DECRETO Nº 280/2016
DECRETO Nº 281/2016
DECRETO Nº 282/2016
DECRETO Nº 283/2016
DECRETO Nº 284/2016
DECRETO Nº 285/2016
DECRETO Nº 286/2016
DECRETO Nº 287/2016
DECRETO Nº 288/2016
DECRETO Nº 289/2016
DECRETO Nº 290/2016
DECRETO Nº 291/2016
DECRETO Nº 292/2016
DECRETO Nº 293/2016
DECRETO Nº 294/2016
DECRETO Nº 295/2016
DECRETO Nº 296/2016
DECRETO Nº 297/2016
DECRETO Nº 298/2016
DECRETO Nº 299/2016
DECRETO Nº 300/2016
DECRETO Nº 301/2016
DECRETO Nº 302/2016
DECRETO Nº 303/2016
DECRETO Nº 304/2016
DECRETO Nº 305/2016
DECRETO Nº 306/2016
DECRETO Nº 307/2016
DECRETO Nº 308/2016
DECRETO Nº 309/2016
DECRETO Nº 310/2016
DECRETO Nº 311/2016
DECRETO Nº 312/2016
DECRETO Nº 313/2016
DECRETO Nº 314/2016
DECRETO Nº 315/2016
DECRETO Nº 316/2016
DECRETO Nº 317/2016
DECRETO Nº 318/2016
DECRETO Nº 319/2016
DECRETO Nº 320/2016
DECRETO Nº 321/2016
DECRETO Nº 322/2016
DECRETO Nº 323/2016
DECRETO Nº 324/2016
DECRETO Nº 325/2016
DECRETO Nº 326/2016
DECRETO Nº 327/2016
DECRETO Nº 328/2016
DECRETO Nº 329/2016
DECRETO Nº 330/2016
DECRETO Nº 331/2016
DECRETO Nº 332/2016
DECRETO Nº 333/2016
DECRETO Nº 334/2016
DECRETO Nº 335/2016
DECRETO Nº 336/2016
DECRETO Nº 337/2016
DECRETO Nº 338/2016
DECRETO Nº 339/2016
DECRETO Nº 340/2016
DECRETO Nº 341/2016
DECRETO Nº 342/2016
DECRETO Nº 343/2016
DECRETO Nº 344/2016
DECRETO Nº 345/2016
DECRETO Nº 346/2016
DECRETO Nº 347/2016
DECRETO Nº 348/2016
DECRETO Nº 349/2016
DECRETO Nº 350/2016
DECRETO Nº 351/2016
DECRETO Nº 352/2016
DECRETO Nº 353/2016
DECRETO Nº 354/2016
DECRETO Nº 355/2016
DECRETO Nº 356/2016
DECRETO Nº 357/2016
DECRETO Nº 358/2016
DECRETO Nº 359/2016
DECRETO Nº 360/2016
DECRETO Nº 361/2016
DECRETO Nº 362/2016
DECRETO Nº 363/2016
DECRETO Nº 364/2016
DECRETO Nº 365/2016
DECRETO Nº 366/2016
DECRETO Nº 367/2016
DECRETO Nº 368/2016
DECRETO Nº 369/2016
DECRETO Nº 370/2016
DECRETO Nº 371/2016
DECRETO Nº 372/2016
DECRETO Nº 373/2016
DECRETO Nº 374/2016
DECRETO Nº 375/2016
DECRETO Nº 376/2016
DECRETO Nº 377/2016
DECRETO Nº 378/2016
DECRETO Nº 379/2016
DECRETO Nº 380/2016
DECRETO Nº 381/2016
DECRETO Nº 382/2016
DECRETO Nº 383/2016
DECRETO Nº 384/2016
DECRETO Nº 385/2016
DECRETO Nº 386/2016
DECRETO Nº 387/2016
DECRETO Nº 388/2016
DECRETO Nº 389/2016
DECRETO Nº 390/2016
DECRETO Nº 391/2016
DECRETO Nº 392/2016
DECRETO Nº 393/2016
DECRETO Nº 394/2016
DECRETO Nº 395/2016
DECRETO Nº 396/2016
DECRETO Nº 397/2016
DECRETO Nº 398/2016
DECRETO Nº 399/2016
DECRETO Nº 400/2016
DECRETO Nº 401/2016
DECRETO Nº 402/2016
DECRETO Nº 403/2016
DECRETO Nº 404/2016
DECRETO Nº 405/2016
DECRETO Nº 406/2016
DECRETO Nº 407/2016
DECRETO Nº 408/2016
DECRETO Nº 409/2016
DECRETO Nº 410/2016
DECRETO Nº 411/2016
DECRETO Nº 412/2016
DECRETO Nº 413/2016
DECRETO Nº 414/2016
DECRETO Nº 415/2016
DECRETO Nº 416/2016
DECRETO Nº 417/2016
DECRETO Nº 418/2016
DECRETO Nº 419/2016
DECRETO Nº 420/2016
DECRETO Nº 421/2016
DECRETO Nº 422/2016
DECRETO Nº 423/2016
DECRETO Nº 424/2016
DECRETO Nº 425/2016
DECRETO Nº 426/2016
DECRETO Nº 427/2016
DECRETO Nº 428/2016
DECRETO Nº 429/2016
DECRETO Nº 430/2016
DECRETO Nº 431/2016
DECRETO Nº 432/2016
DECRETO Nº 433/2016
DECRETO Nº 434/2016
DECRETO Nº 435/2016
DECRETO Nº 436/2016
DECRETO Nº 437/2016
DECRETO Nº 438/2016
DECRETO Nº 439/2016
DECRETO Nº 440/2016
DECRETO Nº 441/2016
DECRETO Nº 442/2016
DECRETO Nº 443/2016
DECRETO Nº 444/2016
DECRETO Nº 445/2016
DECRETO Nº 446/2016
DECRETO Nº 447/2016
DECRETO Nº 448/2016
DECRETO Nº 449/2016
DECRETO Nº 450/2016
DECRETO Nº 451/2016
DECRETO Nº 452/2016
DECRETO Nº 453/2016
DECRETO Nº 454/2016
DECRETO Nº 455/2016
DECRETO Nº 456/2016
DECRETO Nº 457/2016
DECRETO Nº 458/2016
DECRETO Nº 459/2016
DECRETO Nº 460/2016
DECRETO Nº 461/2016
DECRETO Nº 462/2016
DECRETO Nº 463/2016
DECRETO Nº 464/2016
DECRETO Nº 465/2016
DECRETO Nº 466/2016
DECRETO Nº 467/2016
DECRETO Nº 468/2016
DECRETO Nº 469/2016
DECRETO Nº 470/2016
DECRETO Nº 471/2016
DECRETO Nº 472/2016
DECRETO Nº 473/2016
DECRETO Nº 474/2016
DECRETO Nº 475/2016
DECRETO Nº 476/2016
DECRETO Nº 477/2016
DECRETO Nº 478/2016
DECRETO Nº 479/2016
DECRETO Nº 480/2016
DECRETO Nº 481/2016
DECRETO Nº 482/2016
DECRETO Nº 483/2016
DECRETO Nº 484/2016
DECRETO Nº 485/2016
DECRETO Nº 486/2016
DECRETO Nº 487/2016
DECRETO Nº 488/2016
DECRETO Nº 489/2016
DECRETO Nº 490/2016
DECRETO Nº 491/2016
DECRETO Nº 492/2016
DECRETO Nº 493/2016
DECRETO Nº 494/2016
DECRETO Nº 495/2016
DECRETO Nº 496/2016
DECRETO Nº 497/2016
DECRETO Nº 498/2016
DECRETO Nº 499/2016
DECRETO Nº 500/2016
DECRETO Nº 501/2016
DECRETO Nº 502/2016
DECRETO Nº 503/2016
DECRETO Nº 504/2016
DECRETO Nº 505/2016
DECRETO Nº 506/2016
DECRETO Nº 507/2016
DECRETO Nº 508/2016
DECRETO Nº 509/2016
DECRETO Nº 510/2016
DECRETO Nº 511/2016
DECRETO Nº 512/2016
DECRETO Nº 513/2016
DECRETO Nº 514/2016
DECRETO Nº 515/2016
DECRETO Nº 516/2016
DECRETO Nº 517/2016
DECRETO Nº 518/2016
DECRETO Nº 519/2016
DECRETO Nº 520/2016
DECRETO Nº 521/2016
DECRETO Nº 522/2016
DECRETO Nº 523/2016
DECRETO Nº 524/2016
DECRETO Nº 525/2016
DECRETO Nº 526/2016
DECRETO Nº 527/2016
DECRETO Nº 528/2016
DECRETO Nº 529/2016
DECRETO Nº 530/2016
DECRETO Nº 531/2016
DECRETO Nº 532/2016
DECRETO Nº 533/2016
DECRETO Nº 534/2016
DECRETO Nº 535/2016
DECRETO Nº 536/2016
DECRETO Nº 537/2016
DECRETO Nº 538/2016
DECRETO Nº 539/2016
DECRETO Nº 540/2016
DECRETO Nº 541/2016
DECRETO Nº 542/2016
DECRETO Nº 543/2016
DECRETO Nº 544/2016
DECRETO Nº 545/2016
DECRETO Nº 546/2016
DECRETO Nº 547/2016
DECRETO Nº 548/2016
DECRETO Nº 549/2016
DECRETO Nº 550/2016
DECRETO Nº 551/2016
DECRETO Nº 552/2016
DECRETO Nº 553/2016
DECRETO Nº 554/2016
DECRETO Nº 555/2016
DECRETO Nº 556/2016
DECRETO Nº 557/2016
DECRETO Nº 558/2016
DECRETO Nº 559/2016
DECRETO Nº 560/2016
DECRETO Nº 561/2016
DECRETO Nº 562/2016
DECRETO Nº 563/2016
DECRETO Nº 564/2016
DECRETO Nº 565/2016
DECRETO Nº 566/2016
DECRETO Nº 567/2016
DECRETO Nº 568/2016
DECRETO Nº 569/2016
DECRETO Nº 570/2016
DECRETO Nº 571/2016
DECRETO Nº 572/2016
DECRETO Nº 573/2016
DECRETO Nº 574/2016
DECRETO Nº 575/2016
DECRETO Nº 576/2016
DECRETO Nº 577/2016
DECRETO Nº 578/2016
DECRETO Nº 579/2016
DECRETO Nº 580/2016
DECRETO Nº 581/2016
DECRETO Nº 582/2016
DECRETO Nº 583/2016
DECRETO Nº 584/2016
DECRETO Nº 585/2016
DECRETO Nº 586/2016
DECRETO Nº 587/2016
DECRETO Nº 588/2016
DECRETO Nº 589/2016
DECRETO Nº 590/2016
DECRETO Nº 591/2016
DECRETO Nº 592/2016
DECRETO Nº 593/2016
DECRETO Nº 594/2016
DECRETO Nº 595/2016
DECRETO Nº 596/2016
DECRETO Nº 597/2016
DECRETO Nº 598/2016
DECRETO Nº 599/2016
DECRETO Nº 600/2016
DECRETO Nº 601/2016
DECRETO Nº 602/2016
DECRETO Nº 603/2016
DECRETO Nº 604/2016
DECRETO Nº 605/2016
DECRETO Nº 606/2016
DECRETO Nº 607/2016
DECRETO Nº 608/2016
DECRETO Nº 609/2016
DECRETO Nº 610/2016
DECRETO Nº 611/2016
DECRETO Nº 612/2016
DECRETO Nº 613/2016
DECRETO Nº 614/2016
DECRETO Nº 615/2016
DECRETO Nº 616/2016
DECRETO Nº 617/2016
DECRETO Nº 618/2016
DECRETO Nº 619/2016
DECRETO Nº 620/2016
DECRETO Nº 621/2016
DECRETO Nº 622/2016
DECRETO Nº 623/2016
DECRETO Nº 624/2016
DECRETO Nº 625/2016
DECRETO Nº 626/2016
DECRETO Nº 627/2016
DECRETO Nº 628/2016
DECRETO Nº 629/2016
DECRETO Nº 630/2016
DECRETO Nº 631/2016
DECRETO Nº 632/2016
DECRETO Nº 633/2016
DECRETO Nº 634/2016
DECRETO Nº 635/2016
DECRETO Nº 636/2016
DECRETO Nº 637/2016
DECRETO Nº 638/2016
DECRETO Nº 639/2016
DECRETO Nº 640/2016
DECRETO Nº 641/2016
DECRETO Nº 642/2016
DECRETO Nº 643/2016
DECRETO Nº 644/2016
DECRETO Nº 645/2016
DECRETO Nº 646/2016
DECRETO Nº 647/2016
DECRETO Nº 648/2016
DECRETO Nº 649/2016
DECRETO Nº 650/2016
DECRETO Nº 651/2016
DECRETO Nº 652/2016
DECRETO Nº 653/2016
DECRETO Nº 654/2016
DECRETO Nº 655/2016
DECRETO Nº 656/2016
DECRETO Nº 657/2016
DECRETO Nº 658/2016
DECRETO Nº 659/2016
DECRETO Nº 660/2016
DECRETO Nº 661/2016
DECRETO Nº 662/2016
DECRETO Nº 663/2016
DECRETO Nº 664/2016
DECRETO Nº 665/2016
DECRETO Nº 666/2016
DECRETO Nº 667/2016
DECRETO Nº 668/2016
DECRETO Nº 669/2016
DECRETO Nº 670/2016
DECRETO Nº 671/2016
DECRETO Nº 672/2016
DECRETO Nº 673/2016
DECRETO Nº 674/2016
DECRETO Nº 675/2016
DECRETO Nº 676/2016
DECRETO Nº 677/2016
DECRETO Nº 678/2016
DECRETO Nº 679/2016
DECRETO Nº 680/2016
DECRETO Nº 681/2016
DECRETO Nº 682/2016
DECRETO Nº 683/2016
DECRETO Nº 684/2016
DECRETO Nº 685/2016
DECRETO Nº 686/2016
DECRETO Nº 687/2016
DECRETO Nº 688/2016
DECRETO Nº 689/2016
DECRETO Nº 690/2016
DECRETO Nº 691/2016
DECRETO Nº 692/2016
DECRETO Nº 693/2016
DECRETO Nº 694/2016
DECRETO Nº 695/2016
DECRETO Nº 696/2016
DECRETO Nº 697/2016
DECRETO Nº 698/2016
DECRETO Nº 699/2016
DECRETO Nº 700/2016
DECRETO Nº 701/2016
DECRETO Nº 702/2016
DECRETO Nº 703/2016
DECRETO Nº 704/2016
DECRETO Nº 705/2016
DECRETO Nº 706/2016
DECRETO Nº 707/2016
DECRETO Nº 708/2016
DECRETO Nº 709/2016
DECRETO Nº 710/2016
DECRETO Nº 711/2016
DECRETO Nº 712/2016
DECRETO Nº 713/2016
DECRETO Nº 714/2016
DECRETO Nº 715/2016
DECRETO Nº 716/2016
DECRETO Nº 717/2016
DECRETO Nº 718/2016
DECRETO Nº 719/2016
DECRETO Nº 720/2016
DECRETO Nº 721/2016
DECRETO Nº 722/2016
DECRETO Nº 723/2016
DECRETO Nº 724/2016
DECRETO Nº 725/2016
DECRETO Nº 726/2016
DECRETO Nº 727/2016
DECRETO Nº 728/2016
DECRETO Nº 729/2016
DECRETO Nº 730/2016
DECRETO Nº 731/2016
DECRETO Nº 732/2016
DECRETO Nº 733/2016
DECRETO Nº 734/2016
DECRETO Nº 735/2016
DECRETO Nº 736/2016
DECRETO Nº 737/2016
DECRETO Nº 738/2016
DECRETO Nº 739/2016
DECRETO Nº 740/2016
DECRETO Nº 741/2016
DECRETO Nº 742/2016
DECRETO Nº 743/2016
DECRETO Nº 744/2016
DECRETO Nº 745/2016
DECRETO Nº 746/2016
DECRETO Nº 747/2016
DECRETO Nº 748/2016
DECRETO Nº 749/2016
DECRETO Nº 750/2016
DECRETO Nº 751/2016
DECRETO Nº 752/2016
DECRETO Nº 753/2016
DECRETO Nº 754/2016
DECRETO Nº 755/2016
DECRETO Nº 756/2016
DECRETO Nº 757/2016
DECRETO Nº 758/2016
DECRETO Nº 759/2016
DECRETO Nº 760/2016
DECRETO Nº 761/2016
DECRETO Nº 762/2016
DECRETO Nº 763/2016
DECRETO Nº 764/2016
DECRETO Nº 765/2016
DECRETO Nº 766/2016
DECRETO Nº 767/2016
DECRETO Nº 76